



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2017

Nº 4.784



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.179, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Institui a Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar - Pró-Solar, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Política Estadual de Incentivo à Geração e ao uso da Energia Solar - Pró-Solar, com a finalidade de aproveitar o potencial solar do Estado para racionalizar o consumo de energia elétrica.

Art. 2º A Pró-Solar tem por objetivo:

I - aumentar o uso da energia solar na matriz energética do Estado;

II - estimular a implantação de sistemas de energia solar e os investimentos nessa área, englobando o desenvolvimento tecnológico e a geração, fotovoltaica e fototérmica, para comercialização e autoconsumo nas áreas urbanas e rurais, pela iniciativa pública e privada, considerando o uso residencial, comunitário, comercial, industrial e agropecuário;

III - especialmente, incentivar a geração e o uso da energia fotovoltaica em áreas distantes da rede de distribuição de energia elétrica;

IV - transformar o Estado em um referencial nacional de geração e consumo de energia solar;

V - reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;

VI - incentivar a implantação de indústrias de equipamentos, materiais e componentes utilizados em sistemas de energia solar, propiciando a geração de emprego e renda;

VII - fomentar:

a) Programas de capacitação e formação de recursos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva da energia solar;

b) Estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar;

c) Campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

VIII - contribuir para a diminuição dos índices relativos à emissão de gases de efeito estufa;

IX - incentivar as instituições públicas e autarquias de pesquisa e ensino do Estado a desenvolverem programas de pesquisa destinados ao incremento da geração e do uso da energia solar no Tocantins;

X - estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar;

XI - fomentar estudos para implantação de energia solar nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado;

XII - contribuir para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos definidos no art. 2º desta Lei, compete ao Estado:

I - estabelecer metas, programas, planos, normas e procedimentos para sobrelevar o uso da energia solar na matriz energética estadual;

II - firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - adotar incentivos financeiros, fiscais e tributários adequados ao desenvolvimento da cadeia produtiva, desde a fabricação, venda e instalação de equipamentos e sistemas, até a comercialização da energia solar;

IV - propor, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos previstos nesta Lei;

V - promover estudos e estabelecer metodologias adequadas para a identificação do potencial de irradiação solar de cada região, com vistas a auxiliar os investidores na implantação de usinas fotovoltaicas e outras atividades relacionadas;

VI - corroborando com a Política Estadual de Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Tocantins, instituída pela Lei 1.917, de 17 de abril de 2008, aperfeiçoar os critérios de emissão de licença ambiental, no sentido de contemplarem projetos que estejam em conformidade com a Pró-Solar, tomando o licenciamento ambiental um instrumento de difusão dos benefícios econômicos e ambientais da geração e do uso de energia solar;

VII - oportunizar o desenvolvimento do mercado de equipamentos e serviços, atraindo investidores nacionais e internacionais;

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	4
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA SAÚDE	14
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	15
ADAPEC	26
DETRAN	26
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	27
IGEPREV-TOCANTINS	27
RURALTINS	30
UNITINS	30
DEFENSORIA PÚBLICA	30
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	41

VIII - promover articulação institucional para o desenvolvimento de estratégias de incentivo apropriadas à geração de energia solar no ambiente do setor elétrico do Estado.

Art. 4º São instrumentos da Pró-Solar:

I - o incentivo fiscal e de crédito;

II - o fomento à pesquisa e tecnológica;

III - a assistência técnica de sistemas para uso e consumo de energia.

Art. 5º Os projetos de novas edificações, reformas ou obras de manutenção de prédios públicos do Poder Executivo devem prever a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica e de energia solar fototérmica, dimensionados de acordo com a necessidade de cada edificação.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os prédios públicos que, mediante justificativa emitida por profissional habilitado, apresentarem inviabilidade técnica de instalação dos sistemas de energia solar, fotovoltaica ou fototérmica.

Art. 6º Na celebração de convênio com o Estado, para a construção de prédios públicos e conjuntos habitacionais, têm prioridade os municípios que disponham de legislação promotora do uso de energia solar fotovoltaica e fototérmica.

Art. 7º É o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder:

I - incentivo fiscal e tributário às empresas que fabricam equipamentos de energia alternativa, em especial a solar;

II - isenção de ICMS nas operações com equipamentos, componentes e materiais para o aproveitamento da energia solar.

Art. 8º É instituído o Conselho Estadual de Geração e Uso de Energia Solar, órgão de natureza normativa, consultiva e deliberativa para a implantação da Pró-Solar.

Parágrafo único. A composição do Conselho Estadual de Geração e Uso de Energia Solar é estabelecida em regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 10 Cumprido ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos necessários ao cumprimento desta Lei

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de janeiro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 40 - CSS, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

M A N T E R

cedido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO o Professor da Educação Básica WILY ROSÁRIO DA SILVA, matrícula 983928-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 42 - CSS, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 12, de 26 de agosto de 2015, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Paraíso do Tocantins a Assistente Social MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS, matrícula 11134704-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para a origem.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 7 - APT, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 3.368 - CSS, de 28 de abril de 2010, publicado na edição 3.126 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar que a cessão de NORBÉQUIO DAS CHAGAS ALVES, matrícula 799443-2, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, se perze ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, cujo extrato restou publicado na edição 3.030 do Diário Oficial do Estado.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 044/2016 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 028/2015 - DAL/PMTO, de 02 de setembro de 2015, a qual designou os Fiscais dos Contratos nº 043/2013 e 044/2013, os quais têm por objeto: aquisição de peças e serviços especializados em manutenção, calibração e aferição do Inmetro em etilômetros marca Draeger Alcotest 74710 Plus RS completo e BAF 300 e respectivas impressoras IMS-300, pertencentes a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;

Art. 2º DESIGNAR os policiais militares ST QPEPM 01.127/2 Antonio Marcos Gomes de Oliveira, Mat. 657879, como titular, e o ST QPPM RG 03.702/2 Diógenes Lemos Júnior, Mat. 871210, como seu substituto em caso de impedimento e/ou afastamento legal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal dos citados contratos.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 06 de dezembro de 2016.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2011

PROCESSO Nº: 2010.0903.0348.

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2011.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2017 ou até o término da licitação e início do novo contrato que tem como objeto o serviço de telefonia móvel, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em razão de autorização da autoridade competente constante em despacho constante no Parecer nº 214/2016 da Assessoria Jurídica da PMTO, juntadas aos autos do processo supra, com fulcro no art. 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, alterando assim a cláusula décima quarta do citado contrato.

DATA ASSINATURA: 21/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Cel QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PMTO, Carlota Braga de Assis Lima e Cláudio Ribeiro de Jesus - Procuradores da empresa.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 185, inciso II, combinado com artigo 196, ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº 2015.23000.002924, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que a servidora abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como para tomar as providências que reputar cabíveis, a partir do dispositivo extraído do Despacho Decisório proferido pelo Secretário da Administração, a saber:

DA DECISÃO

No uso das atribuições que me são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007: JULGO PROCEDENTE o presente Processo Administrativo Disciplinar para impor à servidora OLZENIRA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, número funcional 632780/1, a pena disciplinar de DEMISSÃO, a partir de 01 de julho de 2015, pela prática da infração administrativa de abandono de cargo, tipificada no art. 162 c/c art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Retornem-se os autos à Corregedoria-Geral de Pessoal para os procedimentos de mister.

Expeça-se e publique-se a competente Portaria. Oficie-se o Secretário da Secretaria da Saúde, dando ciência da presente decisão. Intime-se a servidora Indiciada e seu defensor. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Desenvolvimento e Formação para as providências de praxe. Após, arquivem-se.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

LUCIANO ALVES RIBEIRO FILHO
Corregedor-Geral de Pessoal em Exercício (Portaria nº 972/2016)

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DA DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PENITENCIÁRIA****EDITAL Nº 004/097-2014****CONVOCAÇÃO FINAL PARA A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO**

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Ordem de Serviço do Excelentíssimo Senhor Governador e no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental Nº 297 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.314, de 09 de fevereiro de 2015, torna público o presente Edital que divulga a convocação final para a segunda etapa do concurso público (Curso de Formação Profissional), para o cargo de TÉCNICO SOCIOEDUCADOR - FEMININO, em cumprimento Ação de Obrigação de Fazer com pedido de tutela antecipada nº 0023917-60.2015.827.2729.

A candidata abaixo relacionada fica convocada a comparecer na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça, localizada na Praça dos Girassóis na Esplanada das Secretarias, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77001-002 no dia 13/01/2017, das 12h30 às 18h30 (horário de Palmas/TO), munida dos documentos previstos no Decreto nº 5.478, de 08 de agosto de 2016.

Processo nº 0023917-60.2015.827.2729

Nome da Candidata	Número de Inscrição
AURICELIA CARDOSO COELHO	302.201-3

Palmas, 06 de janeiro de 2017.

GLEIDY BRAGA RIBEIRO
Secretária de Estado Cidadania e Justiça

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 08/2017**

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, nomeado pelo Ato nº 31 - NM Diário Oficial nº 4.288, dia 02 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Convênio e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
Agostinho de Oliveira Chaves matrícula 11522054-1	Patrícia de Lourdes Cardoso Resende matrícula 958958-2	Convênio nº 27/2016	2016.3300.000269	Convênio entre Seagro e Colônia de Pescadores de Tocantinópolis para apoiar a aquisição de uma camionete pick-up, para atender as demandas da Colônia de pescadores de Tocantinópolis.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Prog. Fort. Agricultura Familiar, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria Prog. Fort. Agricultura Familiar e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a ASJUR para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste;

X - exigir que o Instituto repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Diretoria Prog. Fort. Agricultura Familiar como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

CLEMENTE BARROS NETO
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responder pelos setores especificados conforme a estrutura da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins:

Nº FUNCIONAL	NOME	CARGO EFETIVO	SETOR RESPONSÁVEL
840431-1	ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO	EXTENSIONISTA RURAL	GERÊNCIA DE AQUICULTURA
741430-1	ALAINÉ PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERÊNCIA DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
256782-1	CARLOS MANUEL CARVALHO CARREIRA	ADMINISTRADOR	GERÊNCIA DE AGROENERGIA E FLORESTAS
941119-2	DENISE COELHO GOMES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GERÊNCIA DE AGROMETEOROLOGIA
83474-3	DILCIANE NASCIMENTO VIANA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERÊNCIA DE SOCIOBIODIVERSIDADE
11156864-1	EDUARDO CASTRO RIBEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GERÊNCIA DE CENTROS DE REFERÊNCIA
633980-2	FERNANDO FERNANDES GARCIA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIRETORIA DE AGROTECNOLOGIA
759044-7	MARY SANDRA MORSELI FREGONESI	GESTOR PÚBLICO	SECRETARIA-GERAL
194491-2	TELMO MÁRIO DORNELLES GOSCH	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	GERÊNCIA DE FOMENTO À AGROINDÚSTRIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, com efeitos até 30 de abril de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

o servidor RENATO DOS PASSOS RODRIGUES, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, matrícula 77966-6, CPF: 010.550.811-00, para responder, cumulativamente, pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, no período de 02/01/2017 a 30/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

o servidor THIAGO PEREIRA DOURADO, Gestor Público/Diretor de Gestão de Projetos, matrícula 1241982-3, CPF: 975.961.671-87, como responsável, operacionalmente, pela Gerência de Convênios, Contratos e Patrimônio, desta Pasta, no período de 02/01/2017 a 30/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Clemente Barros Neto
Secretário de Estado

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016

Republicado para correção

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2016.

Processo nº: 2016.33000.00062.

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

CNPJ: 25.089.137/0001-95

Conveniente: Sindicato Rural de Miracema do Tocantins

CNPJ nº: 01.810.191/0001-10

Objeto do Aditivo: Termo tem por objeto Prorrogar "ex-officio": a vigência do Termo de Convênio nº 003/2016 para o dia 29 de setembro de 2017, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº 2016.33000.00062

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2016.

Vigência: 29 de setembro de 2017

Signatários: Clemente Barros Neto - Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Juracy dos Santos - Presidente Sindicato Rural de Miracema do Tocantins-TO.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA-SEDUC Nº 0062, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2016/27000/013097, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DO GESTOR DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
JOSÉ IVO DANTAS DE ARAÚJO. FILHO - Matrícula: 291344-5	PAULO SÉRGIO BRANDÃO - Matrícula: 655226-1	531/2016	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEVÔLEI	Realização do TOP 10 Interestadual, nos municípios de Araguacema, Caseara, Couto Magalhães, Divinópolis e Palmas - TO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 0064, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2016/27000/013099, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DO GESTOR DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
JOSÉ IVO DANTAS DE ARAÚJO. FILHO - Matrícula: 291344-5	PAULO SÉRGIO BRANDÃO - Matrícula: 655226-1	534/2016	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZEIRO DO TOCANTINS	Realização da Copa Vale do Araguaia de Futebol de Campo.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 0065, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Termo de Colaboração, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Administrativo nº 2016/27000/005624, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	SUBSTITUTO DO GESTOR DE COLABORAÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
IDELCÓPIO ALVES VARANDA Matrícula nº 687653-3	JOSÉ IVO DANTAS DE ARAÚJO FILHO Matrícula: 291344-5	533/2016	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	ASSOCIAÇÃO DOS FUSQUEIROS DO TOCANTINS	Realização da Copa Sul de Velocidade na Terra, em Palmas.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Termo de Colaboração:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios e Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios e Contratos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Colaboração;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios e Contratos para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Colaboração, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 75, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de Servidor Público, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As lotações e a remoções dos servidores públicos, lotados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, obedecem aos procedimentos contidos nesta Portaria.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores públicos das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino em conformidade ao quadro "TIPOLOGIA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017", nos moldes do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º A carga horária de todos os docentes será definida em conformidade às Estruturas Curriculares e ao número de turmas da unidade escolar e distribuída de acordo com a Tabela de Carga Horária, nos moldes do Anexo III a esta Portaria.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 4º Compete ao Diretor da Unidade Escolar a lotação do pessoal, a qual se dará na seguinte ordem:

I - lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II - lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III - lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem em Remanejamento de Função, devidamente autorizados pela Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos itens II e III.

§3º As funções do Setor Administrativo são prioritárias aos servidores efetivos detentores de cargos administrativos.

Art. 5º Concluída a lotação dos professores efetivos, será realizada a contratação temporária de professores, para atendimento de possíveis *déficits* na docência, devendo ser observado o art. 1º, do Decreto nº 5.369, de 27 de janeiro de 2016, publicado na edição nº 4.548, do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como, do Titular da Pasta, são condições indispensáveis para a contratação.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no Primeiro Segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir Nível Superior, com formação em Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º Os docentes a serem lotados nas turmas do Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) das Unidades Escolares do Tocantins, seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de experiência docente na atuação em turmas do Ciclo de Alfabetização, na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins;

II - maior tempo de experiência docente na atuação em turmas do Ciclo de Alfabetização, em outras Unidades Escolares.

§1º A atribuição e responsabilidade da lotação dos docentes na unidade escolar, com base nos itens I e II, serão do Diretor da Unidade Escolar, homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

§2º Os docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas modalidades regular e integral, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender as atividades de regência, podendo completá-la com três aulas semanais, nas séries finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ou, com as disciplinas da parte diversificada.

§3º A complementação da carga horária destes professores poderá ocorrer nas disciplinas de Filosofia, Arte, Sociologia e Ensino Religioso, preferencialmente em sua unidade de lotação ou em outra unidade em que não haja profissional efetivo habilitado.

Art. 8º Nos municípios em que houver número suficiente de professores, com formação em matemática, português e inglês, e que se encontrarem com carga horária inferior a 28 aulas semanais, poderá ser complementada a carga horária, prioritariamente, nas respectivas disciplinas das turmas do 5º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir Formação Superior com Licenciatura Plena ou Bacharelado com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

a) Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia e Filosofia;

b) Linguagens - Língua Portuguesa, Redação, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol);

c) Ciências da Natureza - Química, Física e Biologia;

d) Matemática - Matemática.

Art. 10 Os docentes a serem lotados nas disciplinas de Português e Matemática das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - formação adequada nas disciplinas de Português e Matemática, de acordo com a legislação vigente;

II - maior tempo de experiência docente nas disciplinas de Português e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, na mesma unidade escolar da rede estadual de ensino do Tocantins;

III - maior tempo de experiência docente nas disciplinas de Português e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, em outras Unidades Escolares.

Parágrafo único. A atribuição e responsabilidade da lotação dos docentes na unidade escolar, com base nos itens I, II e III, serão do Diretor da Unidade Escolar, devendo ser homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 11 Os docentes a serem lotados nas disciplinas de Física e Química das turmas de 9º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares do Tocantins, seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - formação adequada nas disciplinas de Física e Química, de acordo com a legislação vigente;

II - maior tempo de experiência docente nas disciplinas de Física e Química no 9º ano do Ensino Fundamental, na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins;

III - maior tempo de experiência docente nas disciplinas de Física e Química em turmas do 9º ano do Ensino Fundamental, em outras Unidades Escolares.

Parágrafo único. A atribuição e responsabilidade da lotação dos docentes na unidade escolar, com base nos itens I, II e III, serão do Diretor da Unidade Escolar, devendo ser homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 12 Fica vedado ao Diretor da Unidade Escolar proceder com a lotação de professor em outra disciplina, quando a disciplina de formação deste professor encontrar-se em *déficit*.

Art. 13 Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas na mesma disciplina, preferencialmente em uma única unidade escolar.

Art. 14 Os docentes a serem lotados na disciplina de Redação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins, seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I - formação adequada para a disciplina de Língua Portuguesa, de acordo com a legislação vigente;

II - maior tempo de experiência docente em atuação nos respectivos níveis e modalidades de ensino, na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins;

III - maior tempo de experiência docente na atuação nos respectivos níveis e modalidades de ensino, em outras Unidades Escolares.

Parágrafo único. A atribuição e responsabilidade da lotação dos docentes na unidade escolar, com base nos itens I, II e III, serão do Diretor da Unidade Escolar, devendo ser homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 15 No período noturno, o tempo de duração da aula terá a seguinte distribuição:

I - 40 minutos para a realização das atividades em sala de aula.

II - 10 minutos para realização de projetos de complementação da aprendizagem no seu componente curricular.

Art. 16 A lotação do professor de Educação Física nas unidades de ensino contempladas com o Programa Esporte na Escola, será realizada da seguinte forma:

I - O professor para ser lotado com 2 (duas) turmas, 6 (seis) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir 22 (vinte e duas) aulas semanais na disciplina de Educação Física;

II - O professor para ser lotado com 1 (uma) turma, 3 (três) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir, no mínimo, 11 (onze) aulas semanais na disciplina de Educação Física.

Art. 17 Os professores lotados nas turmas de sala de recurso multifuncional terão carga horária de 14 aulas semanais por turma.

Parágrafo único. Preferencialmente, deverá ser lotado professor com formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 18 Para ser lotado como Intérprete de Libras, o professor deverá possuir graduação em Licenciatura Plena, em qualquer área da educação, bem como, no mínimo, um dos cursos abaixo:

I - Cursos específicos ministrados por instituição reconhecida, com no mínimo 360 horas;

II - Aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III - Pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento as exigências do artigo anterior a função poderá ser exercida por professor de nível médio, bem como, ser portador de um dos cursos abaixo:

a) Cursos específicos ministrados por instituição reconhecida, com no mínimo 360h;

b) Aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS).

Art. 19 O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver alunos surdos e/ou com deficiência auditiva, caso contrário, os Professores deverão ser lotados em outra unidade escolar que tenha alunos matriculados com necessidade deste atendimento.

Art. 20 O professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na Unidade Escolar, sem amparo por Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 21 Os dirigentes das Unidades Escolares conveniadas procederão com a lotação de servidor em conformidade com as instruções específicas para cada convênio e em consonância às normas desta Portaria.

Parágrafo único. Havendo lotação ou prestação de serviço fora dos parâmetros e condições previstos nesta Portaria, a instituição conveniada arcará integralmente com o ônus de todos os pagamentos salariais, indenizatórios, securitários e previdenciários devidos.

Art. 22 O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 (vinte e uma) aulas semanais em sala de aula, sendo que as aulas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 23 A Unidade Escolar lotará servidores pedagógicos e administrativos em conformidade com estabelecido no quadro "TIPOLOGIA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017", nos moldes do Anexo I a esta Portaria, na parte que trata das Unidades Escolares de Ensino em Tempo Integral.

Art. 24 A distribuição das aulas dos professores se dará de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para esta modalidade de ensino.

Art. 25 Ao Docente lotado na modalidade de Ensino Médio Integral, com 28 aulas semanais, serão destinadas: 2 aulas semanais para ministrar as disciplinas eletivas, 2 aulas semanais para ministrar a avaliação semanal e 24 aulas semanais nas disciplinas de sua formação.

Art. 26 Um dos professores lotados com Matemática, Física, Biologia e Química, será acrescida na sua carga horária total, uma aula da disciplina de Práticas Experimentais.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Escolar identificará dentre os Docentes lotados com as referidas disciplinas, aquele que possua maior experiência ou afinidades com aulas práticas.

Art. 27 Ao quadro da Unidade escolar, além das funções já existentes, serão acrescidas as funções de:

I - Um Coordenador por área de conhecimento, com carga horária de 8 aulas semanais, sendo 4 aulas para planejamento e 4 aulas para acompanhamento dos professores da sua área, devendo estes completar suas cargas horárias em sala de aula, com 20 aulas semanais nas disciplinas de sua formação.

II - Um Professor Inspetor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com atribuições definidas pela Superintendência de Desenvolvimento da Educação desta Pasta.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 28 As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

§1º Excetuam-se do período mencionado neste artigo, as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado pela Junta Médica Oficial do Estado.

§2º Salvo por força de remanejamento de função, devidamente autorizado pela Junta Médica Oficial, ou por possibilidade comprovada de permuta, não serão autorizadas as remoções para as sedes das Diretorias Regionais de Educação e sede desta Pasta.

§3º Não será permitida a remoção quando o Professor tiver aulas a repor referentes ao período de greve.

§4º A remoção de ofício será efetivada mediante a conveniência da Administração Pública e a existência de vaga na unidade de destino.

Art. 29 Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteados, terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

I - Maior Idade;

II - ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;

III - ter maior tempo de serviço no cargo;

IV - ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 30 O servidor deverá aguardar na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 31 Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação, definidos nesta Portaria de Lotação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32 Somente será permitida a informação de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal, após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 33 As turmas do Programa Mais Educação não poderão ser incluídas no Sistema de Lotação de Pessoal, devendo constar apenas no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 34 As turmas do Programa Ensino Médio Inovador - PROEMI, em 2017 serão abertas de acordo com a adesão ao programa.

Art. 35 Aplicam-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Portaria, a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/1996 e as Leis Estaduais nº 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009.

Art. 36 O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas nesta Portaria, responderá civil e administrativamente por sua conduta.

Art. 37 A acumulação de dois cargos efetivos, no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, apenas será permitida quando a Unidade Escolar ofertar ensino nos três turnos.

Parágrafo único. Quando ofertar ensino em apenas em dois turnos, o Diretor deverá ser lotado em um deles, com 40 horas semanais e, no outro cargo, com 20 horas semanais, em sala de aula, em outra unidade de ensino.

Art. 38 Revogam-se:

I - todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano letivo anterior;

II - as demais disposições em contrário.

Parágrafo único. As normas contidas nos itens I e II, para as Unidades Escolares em reposição de aulas referentes ao ano letivo de 2016, somente serão aplicadas após o encerramento do referido ano letivo destas Unidades Escolares.

Art. 39 Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ANEXO I À PORTARIA-SEDUC Nº 75, DE 10 JANEIRO DE 2017.

TIPOLOGIA DAS UNIDADES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2017

QUADRO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES COM FUNCIONAMENTO EM 2 TURNOS

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO										
DR Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP Coordenador Pedagógico	120h	120h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	-
OE Orientador Educacional	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	-	-	-
CAP Coordenador de Apoio Pedagógico	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
SETOR ADMINISTRATIVO										
SG Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
CAE Coordenador de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
AA Auxiliar de Apoio Administrativo	3	3	3	3	3	3	2	1	1	1
ASG Auxiliar de Serviços Gerais	1 para cada 8 dependências utilizadas									
MAE Manipuladora de Alimentação Escolar	1 para cada 150 alunos									
VN Vigia Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
QUADRO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES COM FUNCIONAMENTO EM 3 TURNOS										
MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO										
DR Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP Coordenador Pedagógico	160h	120h	120h	120h	80h	80h	40h	40h	40h	-
OE Orientador Educacional	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h	-	-	-
CPP Coordenador de Apoio Pedagógico	120h	120h	120h	120h	80h	80h	80h	80h	80h	40h
SETOR ADMINISTRATIVO										
SG Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
CAE Coordenador de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
AA Auxiliar de Apoio Administrativo	4	3	3	3	3	3	3	2	1	1
ASG Auxiliar de Serviços Gerais	1 para cada 7 dependências utilizadas									
MAE Manipuladora de Alimentação Escolar	1 para cada 150 alunos									
VN Vigia Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DOCENTES										
-.-	Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular								
-.-	Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular								

QUADRO DE PESSOAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES COM FUNCIONAMENTO EM TEMPO INTEGRAL

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
	a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO										
DR Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP Coordenador Pedagógico	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	-
OE Orientador Educacional	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	-	-	-
CAP Coordenador de Apoio Pedagógico	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h
PI Professor Inspetor	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
SETOR ADMINISTRATIVO										
SG Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
CAE Coordenador de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	-
AA Auxiliar de Apoio Administrativo	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2
ASG Auxiliar de Serviços Gerais	1 para cada 8 dependências utilizadas									
ASGP Auxiliar de Serviços Gerais - Portão	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MAE Manipuladora de Alimentação Escolar	1 para cada 100 alunos									
VN Vigia Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DOCENTES										
-.-	Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular								
-.-	Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular								

REGRAS GERAIS

- 1 - O Modelo de cada Unidade Escolar, é definido com base no número de alunos matriculados e frequentes no mês de novembro do ano anterior, conforme o SGE.
- 2 - A função de Coordenador de Apoio Pedagógico, tem por finalidade coordenar os programas, projetos e ações pedagógicas desenvolvidas em todos os espaços de aprendizagem das Unidades Escolares, de forma articulada com o Coordenador Pedagógico.
- 3 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 61 (sessenta e um) e 100 (cem) terá direito a uma merendeira.
- 4 - Na função de Orientação Educacional somente poderá atuar professor efetivo habilitado em Orientação Educacional.
- 5 - No município que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, as horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico
- 6 - Os cursos técnicos profissionalizantes deverão ter um Coordenador de área 20h.
- 7 - A função de Coordenador de Apoio Escolar, tem por finalidade dar atendimento ao Financeiro e o acompanhamento do cardápio da alimentação escolar.
- 8 - A Unidade Escolar que integra o Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, designará um dos servidores matriculados na função de Auxiliar de Apoio Administrativo para, quando necessário, desempenhar as atividades de Laboratorista.
- 9 - A Unidade Escolar poderá, dentre os servidores lotados na função de Auxiliar de Apoio Administrativo, designar um para auxiliar o Coordenador de Apoio Escolar.

A escala de trabalho dos servidores na função de Vigia Noturno, será distribuída conforme quadro abaixo:

Vigias Noturnos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB. DIA	SAB. NOITE	DOM. DIA	DOM. NOITE
A	☒			☒			☒		
B		☒			☒			☒	
C			☒			☒			☒

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS VIGIAS NOTURNOS:

de segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h
sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h
sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 06h

ANEXO II À PORTARIA-SEDUC Nº 75, DE 10 DE JANEIRO DE 2017. TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS						
Nº AULAS SEMANAL	Nº DE AULAS MENSAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL	Nº DE AULAS ATIVIDADE MENSAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE	TOTAL DE AULAS MENSEIS	Nº DE HORAS MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSÃO DE AULAS EM HORA)
1	5	1	4	2	9	8
2	9	1	5	3	14	12
3	14	2	9	5	23	19
4	18	3	13	7	31	26
5	23	3	15	8	38	32
6	27	4	19	10	46	38
7	32	5	23	12	55	46
8	36	5	25	13	61	51
9	41	6	28	15	69	58
10	45	7	32	17	77	64
11	50	8	36	19	86	72
12	54	8	38	20	92	77
13	59	9	41	22	100	83
14	63	10	45	24	108	90
15	68	10	47	25	115	96
16	72	11	51	27	123	103
17	77	12	54	29	131	109
18	81	13	58	31	139	116
19	86	13	60	32	146	122
20	90	14	64	34	154	128
21	95	15	66	36	161	134
22	99	15	69	37	168	140
23	104	16	72	39	176	147
24	108	17	77	41	185	154
25	113	18	80	43	193	161
26	117	18	83	44	200	167
27	122	19	86	46	208	173
28	126	20	90	48	216	180

ANEXO III À PORTARIA-SEDUC Nº 75, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

QUADRO DE PESSOAL DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - 2017															
SETOR	FUNÇÃO	Araguaína	Araguatins	Arraias	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Guaraí	Gurupi	Miracema do Tocantins	Palmas	Paraíso do Tocantins	Pedro Afonso	Porto Nacional	Tocantinópolis	TOTAL POR FUNÇÃO
GABINETE DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR REGIONAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	ASSESSORES	3	2	2	2	2	2	3	2	2	2	2	2	2	28
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATRIMÔNIO	5	3	3	3	3	3	4	3	4	4	2	4	3	44
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO E RECEPÇÃO														
	TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13		
	APOIO AO USUÁRIO - INFORMÁTICA														
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA	6	3	4	3	3	5	3	3	5	4	3	8	4	54
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COPA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	VIGIA NOTURNO	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	39
MOTORISTA	3	2	2	2	3	2	2	3	3	3	2	2	3	32	
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	TÉCNICO DE GESTÃO DE PESSOAS	8	5	3	3	3	6	3	7	5	3	5	4	58	
	TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO														
	TÉCNICO DE BENEFÍCIOS														
ASSESSORIA DE APOIO ÀS ESCOLAS	ASSESSORIA DE APOIO ÀS ESCOLAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	ASSISTENTE- TRANSPORTE ESCOLAR	8	4	3	3	3	5	3	6	4	3	5	4	54	
	TÉCNICO- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR														
	NUTRICIONISTA														
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	ASSESSORIA PEDAGÓGICA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	ENSINO FUNDAMENTAL	30	20	13	13	14	15	26	13	21	20	13	20	15	233
	ENSINO MÉDIO														
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL														
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS														
	CURRÍCULO E FORMAÇÃO														
	DESPORTO EDUCACIONAL														
	EDUCAÇÃO ESPECIAL														
	EDUCAÇÃO INDÍGENA														
	EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA														
	EDUCAÇÃO PARA DIVERSIDADE														
	SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL														
FORTELECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR															
ASSESSORIA DE PLANEJAMNETO, GESTÃO e AVALIAÇÃO	ASSESSORIA DE PLANEJAMNETO, GESTÃO e AVALIAÇÃO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	16	10	7	7	8	9	12	9	12	11	6	11	8	120
	INSPEÇÃO ESCOLAR														
	CENSO ESCOLAR														
	NTE														
SGE															
TOTAL GERAL DE SERVIDORES		90	60	48	47	50	53	72	50	71	64	45	68	54	772

Obs. A função de Motorista é ocupada de acordo com o número de veículos, portanto, passível de alteração.

ESTRUTURA DE PESSOAL DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - 2017

TOTAL DE SERVIDORES 2017	DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO													Total por Função
	Araguaína 77 ESCOLAS	Araguatins 42 ESCOLAS	Arraias 19 ESCOLAS	COLINAS 19 ESCOLAS	Dianópolis 22 ESCOLAS	Guaraí 25 ESCOLAS	Gurupi 65 ESCOLAS	Miracema 50 ESCOLAS	Palmas 43 ESCOLAS	Paraíso 44 ESCOLAS	Porto Nacional 45 ESCOLAS	Pedro Afonso 34 ESCOLAS	Tocantínópolis 34 ESCOLAS	
	81	49	34	33	35	39	62	37	54	49	57	35	41	
TOTAL DE SERVIDORES 2016	103	62	51	61	62	57	81	63	90	71	73	57	62	893
REDUÇÃO DE SERVIDOR POR DRE	22	13	17	28	27	18	19	26	36	22	16	22	21	287

PROPOSTA DE REDUÇÃO DE FUNÇÕES NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - 2017

ANO	TOTAL DE SERVIDORES	VALOR MENSAL	REDUÇÃO DE SERVIDORES	REDUÇÃO MENSAL NA FOLHA
2016	893	3.938.208,56	274	1.771.552,94
2017	619	2.166.655,62		

EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2016/27009/025495

CONTRATO Nº: 010/2016

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA - ACE DA ESCOLA ESTADUAL CAIC

INTERVENIENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTE EIRELI-ME

CNPJ: 23.845.297/0001-91

OBJETO: Prestação de serviço de reforço dos painéis de vedação, pintura interna, reforma das juntas de cobertura, revisão elétrica interna, reparos na iluminação do pátio externo e novo quadro de distribuição na sala de multiuso Centro de Atenção à Criança - CAIC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.092,16 (sessenta e sete mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO ORIUNDO DO PROGRAMA Escola Comunitária de Gestão Compartilhada da Lei 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2016

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua assinatura

SIGNATÁRIOS: Marisa Aparecida Alves Santos - Representante Legal da Contratante

José Kayk da Cunha Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2016/27000/008947

ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO

CEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DE PALMAS - AMAP

CNPJ: 09.192.943/0001-38

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Anexo I, especificado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira - Do Objeto e da Cláusula Quarta - Da Vigência, do Termo de Cessão de Pessoal nº 0030/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS:

WANEISSA ZAVARESE SECHIM

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

FRANCISCA LIMA BARROS

Presidente da AMAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2012/27000/005955

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.454.750/0001-82

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 105/2013, referente a construção de Escola de Tempo Integral Padrão 1.500 alunos no município de Paraíso, conforme parecer técnico nº 12/2016 fl. (7089).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.291.399,21 (dez milhões duzentos e noventa um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.368.1156.1025

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 214

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante

Ronaldo Iamy - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2013/65010/005969

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: SÔNIA MARIA ALENCAR GONÇALVES

OBJETO: Termo aditivo para alteração da Cláusula III - Da Vigência, prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, e da Cláusula IV - Do Valor da Locação - Parágrafo Primeiro, reajustamento de valor com base no índice IGP-M do contrato nº 226/2013

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.823,51 (mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) mensal.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.122.1108.2209

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DO RECURSO: 0101

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2016

VIGÊNCIA: 01/01/2018

SIGNATÁRIOS: Wanessa Zavarese Sechim - Representante Legal da Contratante

Sônia Maria de Alencar Gonçalves - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Estruturas Curriculares, da Rede Estadual de Ensino, Seduc/TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 95/2010, e tendo em vista o Parecer nº 346/2016, exarado no Processo nº 2016/27000/013308;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Estruturas Curriculares adotadas pela Rede Estadual de Ensino deste Estado, a seguir:

1. Ensino Fundamental - Anos Iniciais Indígena, diurno;
 2. Ensino Fundamental - Anos Finais Indígena, diurno;
 3. Ensino Fundamental - Anos Finais Indígena, noturno;
 4. Ensino Médio, Curso Médio Básico, Indígena, diurno;
 5. Ensino Médio, Curso Médio Básico, Indígena, noturno;
 6. Educação de Jovens e Adultos Indígena - 1º Segmento, diurno;
 7. Educação de Jovens e Adultos Indígena - 2º Segmento, diurno;
 8. Educação de Jovens e Adultos Indígena - 3º Segmento, diurno;
 9. Educação de Jovens e Adultos Indígena - 1º Segmento, noturno;
 10. Educação de Jovens e Adultos Indígena - 2º Segmento, noturno;
 11. Educação de Jovens e Adultos Indígena - 3º Segmento, noturno;
 12. Ensino Fundamental - Anos Iniciais, diurno;
 13. Ensino Fundamental - Anos Finais, diurno;
 14. Ensino Fundamental - Anos Finais, noturno;
 15. Ensino Médio, Curso Médio Básico, diurno;
 16. Ensino Médio, Curso Médio Básico, noturno;
 17. Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Regime de Tempo Integral;
 18. Ensino Fundamental - Anos Finais, em Regime de Tempo Integral;
 19. Ensino Médio, Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral;
 20. Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento, noturno;
 21. Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento, noturno;
 22. Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento, noturno;
 23. Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento, diurno;
 24. Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento, diurno;
 25. Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento, diurno;
 26. Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Campo, diurno;
 27. Ensino Fundamental - Anos Finais - Campo, diurno;
 28. Ensino Médio, Curso Médio Básico - Campo, diurno;
 29. Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em Regime de Tempo Integral - Campo;
 30. Ensino Fundamental - Anos Finais, em Regime de Tempo Integral - Campo;
 31. Ensino Médio, Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral - Campo;
 32. Ensino Fundamental - Anos Iniciais - Quilombola, diurno;
 33. Ensino Fundamental - Anos Finais, Quilombola, diurno;
 34. Ensino Médio, Curso Médio Básico - Quilombola, diurno;
 35. Ensino Médio, Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral - Projeto de Implementação do Processo de Apoio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURÍCIO REIS SOUSA DO NASCIMENTO
 Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 03
 CONTRATO Nº: 001/2015
 PROCESSO Nº: 2011/25290/000225
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS.
 OBJETO: Prorrogar o termo final de vigência do contrato, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
 FONTE DE RECURSOS: 0100.
 DATA DA ASSINATURA: 30 dezembro de 2016.
 VIGÊNCIA: de 16/01/2017 até 16/01/2018.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
 - Paulo Roberto Abreu da Silva - Diretor-Geral - DR/TO.

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 01
 CONTRATO Nº: 087/2015
 PROCESSO Nº: 2015/25000/00724
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A.
 OBJETO: Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº87/2015, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1067.2319.0000.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.
 FONTE DETALHADA: 01006666
 VIGÊNCIA: De 01/01/2017 até 31/12/2017.
 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2016.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
 - Alankardek Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - Representantes Legal.

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 01
 CONTRATO Nº: 054/2016
 PROCESSO Nº: 2015/25000/00051
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Escritórios Inteligentes LTDA - EPP.
 OBJETO: Acréscimo de 8,85% (oito virgula oitenta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes.
 VALOR: R\$ 52.516,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1166.1045.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.129.1166.1070.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1166.1049.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1166.1060.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1166.1072.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.128.1166.1050.
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.
 FONTE DE RECURSOS: 042200.
 DATA DA ASSINATURA: 29 dezembro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
 - Ana Orlinda de Souza - Representante Legal.

EXTRATO DO ADITIVO

ADITIVO Nº 02
 CONTRATO Nº: 054/2016
 PROCESSO Nº: 2015/25000/00051
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.
 CONTRATADA: Escritórios Inteligentes LTDA - EPP.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 54/2016, nos Termos do inc. VI, §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1166.1045.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.129.1166.1070.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1166.1049.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1166.1060.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1166.1072.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.128.1166.1050.
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.
 FONTE DE RECURSOS: 042200.
 VIGÊNCIA: para 30 de abril de 2017.
 DATA DA ASSINATURA: 29 dezembro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda.
 - Ana Orlinda de Souza - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 095/2016
 PROCESSO Nº: 2016/25000/0814
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
 CONTRATADO: Teracom Telemática S.A.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede - SWITCH e modulos Transceiver para Fibra Ótica.
 CNPJ: 02.820.966/0001-09
 VALOR TOTAL: R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1166.1072.0000
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE DETALHADA: 04220
 VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2016
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda
 - Marcio Antonio Muller da Silva - Representante legal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 094/2016
 PROCESSO Nº: 2016/25000/0814
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
 CONTRATADO: Teracom Telemática S.A.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede - SWITCH.
 CNPJ: 02.820.966/0001-09
 VALOR TOTAL: R\$ 319.604,54 (trezentos e dezenove mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.126.1166.1072.0000
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE DETALHADA: 04220
 VIGÊNCIA: adstrita aos créditos orçamentários.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2016
 SIGNATÁRIOS: - Paulo Antenor de Oliveira - Secretário da Fazenda
 - Marcio Antonio Muller da Silva - Representante legal

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere os §§5º e 6º do artigo 332 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto no 2.912/2006.

DECLARA:

1. Inidôneo os lacs de segurança de equipamento ECF, modelo ROTO SEAL II, na cor azul translúcido extraviado/danificado, enquanto estava na posse do seus respectivos contribuintes/Credenciados*, conforme relação constante do Processo Administrativo Tributário abaixo:

Item	Nº do processo	Nº do laço	Item	Nº do processo	Nº do laço
001	2016/6490/500312	63401	027	2015/6140/500013	57859
002	2016/6220/500283	50748	028	2015/6640/500030	62460
003	2016/6640/500995	56038	029	2015/6040/501529	66464
004	2016/6040/505606	67980	030	2014/6040/503526	67706
005	2016/6920/500048	59606	031	2014/6640/500557	72399
006	2016/6040/504761	69011	033	2014/6040/503812	63765
007	2016/7270/500702	73131	034	2014/6250/500020	47598
008*	2016/7270/500555	72084	035	2014/6040/500708	68624
009	2016/6010/500565	58669	036	2014/6040/500707	71451/71452 71453/71454 71455/71456 71457/71458 71459/71500
010	2016/6040/501096	71663	037	2014/6250/500333	50785
011	2016/6040/501950	69011	038	2014/6570/500197	47593
012	2016/6040/503360	67086	039	2014/6820/500154	64118
013	2016/6640/500144	64584	040	2014/6040/502080	68284
014	2016/6040/500065	71862/71854	041	2014/6640/500567	62276
015	2016/6040/500066	56536/68292	042	2014/6040/504630	61871
016	2016/6640/500068	70393	043	2014/6040/504403	70662
017	2016/6040/500113	73124	044	2014/6040/502249	67034
018	2015/6010/501021	67998	045	2014/6040/501960	66532
019	2015/6040/504223	5269	046	2014/6040/500763	7000
020	2015/6670/500538	59643	047	2014/6860/501951	61320
021	2015/6040/502557	48136	048	2014/6040/500317	62352
022	2015/6040/503018	68918	049	2014/6040/501334	63027
023	2015/6010/500388	60128	050	2014/6040/503472	67246
024	2015/9520/500044	58276	051	2013/6040/504379	66421
025	2015/6040/502270	74173	052	2012/6850/500257	40312
026	2015/6040/502523	57861	053	2012/6040/503616	32989

2. Não produzirá efeitos fiscais a utilização do laço acima citado, senão em favor do FISCO;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO RAMOS MARQUES
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL para futura, eventual e parcelada (contratação de empresa para gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender os veículos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17/01/2017 às 18h30min.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS para futura, eventual e parcelada Aquisição de Material de Consumo (Acetona, Açúcar, Alcool, etc.), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones 63.3212.4540/4551.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17/01/2017 às 18h30min.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 008/2017. Abertura dia 24.01.2017 às 14h00min (horário de Brasília) visando à aquisição de material de consumo (fertilizante, sulfato, herbicida, etc.), para a SEAGRO, Proc. 00.304/3300/2016, Recurso: Convênio/Tesouro. Pregoeiro KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 013/2017. Abertura dia 24.01.2017 às 14h00min (horário de Brasília) visando à contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO, para a SSP, Proc. 01.381/3100/2016, Recurso: Tesouro. Pregoeira MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 114/2016. Abertura dia 25.01.2017 às 14h00min (horário de Brasília) visando à Aquisição de Material de Consumo (bota, macacão, óculos, etc.), para a ADAPEC, Proc. 02.409/3443/2016, Recurso: Tesouro. Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 079/2016
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
PROCESSO Nº 00.056/3897/2016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 054, de 19 de janeiro de 2016, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de veículos automotores, que teve como vencedora as empresas: LATINA MOTORS COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP, no item 02, no valor de R\$ 226.600,00 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos reais); TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA, item 03, no valor de R\$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 486.550,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) com a economia de 8,77% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0981, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR os servidores abaixo relacionados no Hospital de Referência de Araguaína.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
01	CARLA SCHOSSLER ORO	1140825/1	Enfermeiro	05/05/2016
02	CLEOMENES DOS SANTOS FERREIRA	272830/3	Enfermeiro	05/05/2016
03	EUDA FERREIRA LEITE PARTATA	480700/3	Enfermeiro	05/05/2016
04	HELAINÉ MARIA DE BARROS TERRA CUNHA	481194/2	Enfermeiro	05/05/2016
05	IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA	622737/1	Enfermeiro	05/05/2016
06	JAYD MARIA ALVES RIBEIRO LIMA	869020/2	Enfermeiro	05/05/2016
07	JOSE VASCONCELOS NONATO REGO	1183770/1	Enfermeiro	05/05/2016
08	KARINA MARIA MESQUITA DA SILVA	498728/3	Enfermeiro	05/05/2016
09	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS FONSECA	462886/4	Enfermeiro	05/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 21/10/2016 a 19/11/2016, para a servidora MARIA DE JESUS CHAVES OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 437776/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 01/09/2016 a 30/09/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 0792, de 12 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.707, de 20 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2016.

Marcos E. Musafir
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 07/01/2017 a 21/01/2017, para a servidora LUZENICE PEREIRA DA SILVA, Psicólogo, matrícula nº 11138041/1, lotada no Hospital de Referência de Dianópolis, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 20/07/2016 a 03/08/2016, suspensas pela PORTARIA GABSEC/SESAU/DGP/Nº 0648, de 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.667, de 21 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.062, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º A servidora POLLYANI CESAR RODRIGUES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 61004/1, da Diretoria de Atenção Primária para a Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.063, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER

Art. 1º O servidor VALDO FRANCA BARBOSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1115685/1, da Diretoria de Gestão da Hemorrede para a Assessoria de Gabinete, retroativo a 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MARGARETH SANTOS DE AMORIM, Enfermeiro/Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde - DAS-3, matrícula nº 827487/4, lotada na Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 09/01/2017 a 23/01/2017, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 24/01/2017 a 07/02/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art.42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor RICARDO ROCHA COELHO MORAIS, Médico, matrícula nº 789048/3, para responder pela Diretoria Técnica do Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, retroativo a 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES/DGP/Nº 1.067, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus, o servidor WERIVELTON CORREIA ARAUJO, Diretor Administrativo de Unidade Porte 1 - DAI-3, matrícula nº 940279/4, para responder pela Diretoria Geral do Hospital de Referência de Arapoema, no período de 21/12/2016 a 14/01/2017, em virtude do afastamento por motivo de férias da servidora FABIANA ELIZA DE ANDRADE BECALLI, Assistente de Serviços de Saúde/Diretor-Geral de Unidade Porte 1-DAI-2, matrícula nº 137616/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2016/30550/003519**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 2º, inciso III do Decreto Estadual 5.344/2015, vem em obediência ao disposto no artigo 5º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para equipamentos de tecnologia da informação como teclado, mouse, memória e outros, para suprir a demanda para a realização dos trabalhos inerentes aos setores administrativos e hospitalares da SES-TO, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços vence às 18h00min do dia 18/01/2017.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones (063)3218-1722/3098.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017
(Horário de Brasília)**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00 do dia 27 de janeiro de 2017 realizará a abertura da licitação em tela, na modalidade REGISTRO DE PREÇO para eventual e provável contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento, higienização com locação e fornecimento de enxoval devidamente processado, higienicamente limpo, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, com gestão completa da rouparia, conforme especificado no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet, nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones (63) 3218-1722/3098. (Processo nº 2016/30550/008378). Pregoeiro: Rubisléia Mesquita.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2016
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09 horas do dia 27 de janeiro de 2017, realizará a abertura da licitação em tela, que visa a Aquisição de ovos não férteis, não embrionados, não incubáveis, não destinados ao consumo humano. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.saude.to.gov.br www.comprasnet.gov.br. (Processo nº 2016/3055/005388). Informações pelo telefone (63) 3218-1722. Pregoeira: Kássia Koelln.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.414/2015, resolve,

Art. 1º DESIGNAR, JOÃO LUIZ PINHEIRO REIS, Agente de Polícia Classe Especial, matrícula nº 391120-1, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato 60 e 61/2016; referente à aquisição de Armas, com recursos dos Convênios 774220/2012/MDA, processo 2015/3100/1244, visando atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor CLÁUDIO LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Classe Especial, matrícula nº 599430-2, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º Nomear para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: LEVI RIBEIRO DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula nº 3907227-3; Membros: JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia Classe Especial, matrícula nº 715363-1 e ROSÂNGELA PINTO MOREIRA AMORIM, Assistente Administrativo, matrícula nº 678184-2.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Termo de Convênio e seus consectários;

II - Fazer destinar os bens para localização prevista no Projeto do Convênio aprovado pela Concedente, sem prejuízo de desvio de finalidade, conforme Portaria Interministerial 507/2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CESAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Retificar a Portaria nº 878, de 19 de junho de 2013, publicada no DOE nº 3.904, de 27 de junho de 2013, que trata da suspensão de férias do servidor ADENILSON CALDEIRA DA SILVA, Motorista Policial, matrícula 890070-1;

Onde se lê: "no período compreendido entre os dias 01/07/2013 e 30/07/2013".

Leia-se: "no período compreendido entre os dias 02/07/2012 a 16/07/2012 e 14/01/2013 a 28/01/2013, referente ao período aquisitivo 2011/2012".

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando proposta apresentada pelo Diretor de Polícia do Interior, aprovada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 3.041, de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o regime especial de atividades de plantão e estabelece cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia Civil;

Considerando o Decreto nº 5.365, de 15 de janeiro de 2016 que regulamenta a Lei 3.041/2015 e implanta as Centrais de Atendimento que funcionarão nas sedes das Delegacias Regionais de Polícia Civil;

Considerando o *déficit* nos quadros de Delegado de Polícia e da necessidade de otimização dos serviços prestados pela Polícia Civil nas unidades policiais e Centrais de Atendimento, resolve,

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, JACSON RIBAS, matrícula 917609-2, lotado na Terceira Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, cumulando as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil em Cariri, para, sem prejuízo de suas atribuições, também cumular as responsabilidades administrativas da Quarta Delegacia de Polícia Civil em Gurupi, no período de 27/02/2017 à 28/03/2017, referente às férias regulamentares do titular, Delegado de Polícia José Joiani Araújo de Abreu.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e em conformidade com o art. 86, §1º, da Lei nº 1.818, de 23/08/2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora JUSCILENE ALVES DA SILVA, número funcional 727640/5 Assistente Administrativo, previstas para o período de 26/12/2016 a 24/01/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 05 de janeiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Aplica sanção disciplinar prevista nos art. 87, Inciso II, art. 89 c/c art. 92, §2º e art. 104, §3º Inc. II e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato nº 46-NM, publicado no Diário Oficial nº 4.288/2015 e o Ato nº 260 - DSG, publicado no Diário Oficial nº 4.312/2015, ambos do Chefe do Poder Executivo, bem como em conformidade com o art. 13, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 113, art. 124 e art. 126, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, resolve:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no art. 87, inciso II, art. 89 c/c art. 92, §2º e art. 104, §3º, da Lei 1.654/06, à servidora SUZI FRANCISCA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 102069-2, submetida ao Processo de Sindicância Administrativa nº 028/2016, de 29/03/2016, por prática da infração disciplinar disposta no art. 92, inciso I, alínea "a", inciso III, alínea "b" e inciso IV, alíneas "f" e "v" da Lei nº 1.654/06, acolhendo o Relatório Final do Corregedor Adjunto, bem como, o Despacho do Corregedor-Geral de Polícia Civil, os quais sugerem a aplicação de sanção disciplinar de Suspensão, nos termos da Lei nº 1.654/2006.

II - A suspensão a que se refere o Inciso I será de 02 (dois) dias, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo a servidora afastada de suas funções.

III - Dê-se ciência à servidora através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, fornecendo cópias à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pela servidora.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2017.

ABIZAIR ANTONIO PANIAGO
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 01 de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, Incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar GUIDO CAMILO RIBEIRO, Gerente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - DAI-1, na Comissão Permanente de Processo Disciplinar, a partir de 06/01/2017.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2017.

CESAR ROBERTO SIMONÍ DE FREITAS
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377-NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SPC Nº 093, de 20 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.712, de 27 de setembro de 2016,

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora JOSELIENE DE SÁ DA SILVA, Perito Oficial, matrícula nº 612458-2, no período compreendido entre os dias 20/12/2016 a 18/01/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.377-NM, de 02 de junho de 2015, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009 e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e por intermédio da Portaria SPC Nº 093, de 20 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.712, de 27 de setembro de 2016,

Considerando a solicitação da Diretoria de Perícia Criminal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora MÉRCIA SANTANA SAMPAIO, Perito Oficial, matrícula nº 941971-2, no período compreendido entre os dias 03/01/2017 a 01/02/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Palmas/TO, 09 de janeiro de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2017-CGPC/TO, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas na Investigação Preliminar nº 182/2014, datada de 28/11/2014, oriundo de Palmas-TO, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso III, alínea "b", Inciso IV, alínea "v" da Lei 1.654/2006, referente ao fato contido no bojo do referido expediente, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Drª. Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designada pelo Ato nº 252 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.311, de 04 de fevereiro de 2015, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 05 de janeiro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 002/2017-CGPC/TO, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos artigos 94 e 106, parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas no Boletim de Atendimento nº 002/2017-CGPC, datado de 04/01/2017, de fato ocorrido na Central de Atendimento da Polícia Civil em Porto Nacional-TO, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso I, alínea "a", Inciso II, alínea "i", Inciso III, alínea "g" e Inciso IV, alínea "b" da Lei 1.654/2006, referente ao fato contido no bojo do referido expediente, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Dr^a. Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Gerente da Corregedoria Adjunta, designada pelo Ato nº 252 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.311, de 04 de fevereiro de 2015, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 05 de janeiro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 003/2017-CGPC/TO, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no artigo 114, da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 073/2016, instaurada através da Portaria nº 114/2016-CGPC/TO, datada de 28 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.754, de 01 de dezembro de 2016, destinada a apurar possível prática de transgressões disciplinares, tipificadas no artigo 92, Inciso II, alíneas "I" e "S", da Lei 1.654/2006-Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, com data retroativa a 28/12/2016;

II - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 004/2017-CGPC/TO, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e parágrafo 3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - PRORROGAR, com fulcro no artigo 114, da Lei nº 1.654/2006, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 072/2016, instaurada através da Portaria nº 113/2016-CGPC/TO, datada de 28 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.754, de 01 de dezembro de 2016, destinada a apurar possível prática de transgressões disciplinares, tipificadas no artigo 92, Inciso I, alínea "a", da Lei 1.654/2006-Estatuto da Polícia Civil, referente aos fatos narrados no referido procedimento, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, com data retroativa a 28/12/2016;

II - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 09 de janeiro de 2017.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - III.
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 22/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 22/07/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessada: LEONOR MOURÃO ARAÚJO RIOS
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "F".
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA F. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na referência "G", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para Enquadramento na referência "G", com efeitos financeiros retroativos a 01/04/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: ADELINO DE ALCANTARA PANIAGO
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA L e ENQUADRADO NA VERTICAL PADRÃO - III.
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L e VERTICAL PADRÃO - III. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2014; bem como, o Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, a partir de 05/09/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2014; e ainda, por MAIORIA, pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 05/09/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e das Conselheiras - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessada: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA SOUZA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e NA VERTICAL PADRÃO - II
Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L e VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014, bem como o enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, a partir de 19/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência L, com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014. E ainda, por MAIORIA, pelo enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retrativos a 19/11/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de novembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2011

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: LUIZ CARLOS DA SILVA BERNARDINO

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL e ENQUADRADO NA VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014; bem como, o Enquadramento na VERTICAL: 2ª CLASSE, a partir de 08/11/2001 e, do mesmo modo, na 3ª CLASSE, a partir de 08/11/2011.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2014; bem como, o Enquadramento na VERTICAL: 2ª CLASSE, a partir de 08/11/2001, do mesmo modo, na 3ª CLASSE, a partir de 08/11/2011. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Bruno Sousa Azevedo, Gilvan Nascimento Noletto. Na oportunidade, declararam SUSPEIÇÃO os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: SERGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "E" e NA VERTICAL 3ª CLASSE, BEM COMO, A RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTE AOS 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO, APLICADA EM VIRTUDE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL.

Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA E e VERTICAL 3ª CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "C", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2013, e na referência "D", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2015. Bem como, o enquadramento na VERTICAL 2ª CLASSE, a partir de 26/09/2010, e para 3ª CLASSE, a partir de 26/09/2014. E ainda, a restituição dos valores em moeda corrente, em cumprimento a PORTARIA Nº 826, publicada no DOE nº 4.682.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "C", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2013, e na referência "D", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2015. Bem como, o enquadramento na VERTICAL 2ª CLASSE, a partir de 26/09/2010, e para 3ª CLASSE, a partir de 26/09/2014. E ainda, a restituição dos valores em moeda corrente, em cumprimento a PORTARIA Nº 826, publicada no DOE nº 4.682. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha, Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada da Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de novembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: RAIMUNDA ALVES MIRANDA SOARES

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA I e ENQUADRADO NA VERTICAL PADRÃO - II.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I e VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo enquadramento na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016; bem como, o Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, a partir de 22/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência "J", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016; e ainda, por MAIORIA, pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 22/06/2014. Acompanham o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheiras - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: VALDIMÁRIA RODRIGUES AIRES

Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - III.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 04/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 04/11/2014. Acompanham o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I" e NA VERTICAL PADRÃO - II. E AINDA, IMPLEMENTAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DOS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.180, DE 17/12/2010, PUBLICADA NO DOE Nº 3.283, DE 21/12/2010.

Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I e VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016, bem como, a implementação, na íntegra, dos efeitos da PORTARIA Nº 1.180. E ainda o enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, a partir de 18/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência I, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016, bem como, a implementação, na íntegra, dos efeitos da PORTARIA Nº 1.180. E ainda, por MAIORIA, pelo enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retrativos a 18/06/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de novembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2013

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessados: ARGUS NAZARENO e GEOFRAN SARAIVA FERREIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para' atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pela PERDA DO OBJETO, quanto ao pedido do Servidor - ARGUS NAZARENO e pelo Enquadramento na referência "J", quanto ao pedido do Servidor - GEOFRAN SARAIVA FERREIRA, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, quanto a PERDA DO OBJETO, em relação ao pedido do Servidor - ARGUS NAZARENO e pelo Enquadramento na referência "J", quanto ao pedido do Servidor - GEOFRAN SARAIVA FERREIRA, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2016. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Bruno Sousa Azevedo, Gilvan Nascimento Noletto, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de março de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: JOÃO BATISTA DE CARVALHO GOMES
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - III.
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para' atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 19/11/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 19/11/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2015

Relatora: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: MANOEL RODRIGUES CAVALCANTE

Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - II.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 22/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 22/06/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Verônica Tereza Carvalho Costa, Almir Tadeu Cordeiro Pereira, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: DARI APARECIDO DA SILVA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - III.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - III. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 13/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 13/07/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noletto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - II.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 22/07/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para Enquadramento na **VERTICAL PADRÃO - I**, com efeitos financeiros retroativos a 22/07/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2015

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: CÉSAR AUGUSTO DURANS
Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - II.
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - I, com efeitos financeiros retroativos a 19/06/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para Enquadramento na **VERTICAL PADRÃO - I**, com efeitos financeiros retroativos a 19/06/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2014

Relatora Divergente: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessado: WILSON ELIAS DE OLIVEIRA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA REFERÊNCIA L.
Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator divergente procedente pelo Enquadramento na HORIZONTAL REFERÊNCIA L, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto DIVERGENTE do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para Enquadramento na **HORIZONTAL REFERÊNCIA L**, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2014. Acompanharam o voto do relator Divergente os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Acompanharam o voto do relator - Bruno Sousa Azevedo, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2014

Relator: BRUNO SOUSA AZEVEDO
Relator Divergente: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessada: SHIRLEY ROSA SENDESKHY
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA L
Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator (divergente) procedente pelo enquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2011 (observando ao Quinquênio).

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2011 (observando ao Quinquênio). Acompanharam o voto do relator divergente os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram contra acompanhando o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 30 de novembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2014

Relator: BRUNO SOUSA AZEVEDO
Relator Divergente: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessada: MÁRCIA SILVA DE SOUZA
Assunto: REENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA I
Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator (divergente) procedente pelo enquadramento na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, POR MAIORIA, nos termos do voto divergente do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o reenquadramento na referência "I", com efeitos financeiros retroativos a 01/11/2015. Acompanharam o voto do relator divergente os Conselheiros: Suzi Francisca da Silva, Verônica Tereza Carvalho Costa, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram contra acompanhando o voto do relator, os Conselheiros: Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 30 de novembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Interessada: EDINEZIA BARROS SOUSA DA SILVA
Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" e NA VERTICAL PADRÃO - II
Sessão Ordinária: 30/11/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L e VERTICAL PADRÃO - II. PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º e 7º, III, §1º).

5. Voto do relator procedente no enquadramento na HORIZONTAL referência "L", com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2014, bem como o enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, a partir de 15/08/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para o enquadramento na referência L, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2014. E ainda, por MAIORIA, pelo enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retrativos a 15/08/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Marcelo Diniz da Cunha. Votaram pela divergência do voto, quanto a PROGRESSÃO VERTICAL, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewtiz. Ausência justificada Conselheira: Raimunda Bezerra de Souza. O Conselheiro - Claudemir Luiz Ferreira, presidiu a Sessão em substituição ao Presidente - Cesar Roberto Simoní de Freitas.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins

Palmas, 30 de novembro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessado: RAIMUNDO NONATO SANTOS PEREIRA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA VERTICAL PADRÃO - I.

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO - I. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 31/10/2014.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para Enquadramento na VERTICAL PADRÃO - II, com efeitos financeiros retroativos a 31/10/2014. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2014

Relator: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA

Interessada: DIVÂNIA BORGES DA SILVA

Assunto: ENQUADRAMENTO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

Sessão Ordinária: 26/10/2016

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, 111, §1º, e 7º, 111, §1º).

Voto do relator procedente pelo Enquadramento na referência "G", com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA, nos termos do voto do Conselheiro Almir Tadeu Cordeiro Pereira, pela **PROCEDÊNCIA DO PEDIDO** para Enquadramento na referência "G", com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2015. Acompanharam o voto do relator os Conselheiros: Verônica Tereza Carvalho Costa, Suzi Francisca da Silva, Lourivaldo da Silva Aguiar, Gilvan Nascimento Noleto. Votaram pela divergência do voto, os Conselheiros: Bruno Sousa Azevedo, Fábio Augusto Simon e Roger Knewitz. Ausência justificada do Presidente do Conselho, Cesar Roberto Simoní de Freitas, que foi substituído pelo Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira e da Conselheira - Raimunda Bezerra de Souza.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 26 de outubro de 2016.

ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

ADAPEC**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 57/2012.

PROCESSO: Nº 2012.3443.002016.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

LOCADORA: RUTH COSTA LIMA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, mantendo o seu valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 763,31 (Setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) mensais. Total de R\$ 9.159,72 (Nove mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016.3453.20.122.1148.4080.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

FONTE: 0240.

VIGÊNCIA: de 01/01/2017 até 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016.

SIGNATÁRIOS: HUMBERTO VIANA CAMÊLO - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

RUTH COSTA LIMA - Proprietária do imóvel urbano.

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 09/2017**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, em consonância com o que consta no art. 35 da Lei nº 1818/2007.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor SERGIO BONFIM ARAUJO SOUZA, matrícula nº 454610-1, CPF nº 360.856.691-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN I - Município de Miracema do Tocantins - TO, a partir de 16/01/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO em Palmas- TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 10/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (15) dias de férias no período de 26/01/2017 a 09/02/2017, ao servidor RANIERE BRITO DA LUZ GOMES, matrícula 11160578-1, CPF: 728.897.561-49, referente ao período aquisitivo de 04/09/2014 a 03/09/2015, prevista para o período de 01/04/2016 a 15/04/2016, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 197/2016 de 01/04/2016, publicada no D.O.E. nº 4.594, de 06/04/2016.

Art. 2º CONCEDER, (30) dias de férias no período de 26/01/2017 a 24/02/2017, ao servidor JOAQUIM JOSE DOMINGOS, matrícula 11188774-1, CPF: 526.522.621-49, referente ao período aquisitivo de 08/05/2015 a 07/05/2016, prevista para o período de 05/09/2016 a 04/10/2016, suspensa pela PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 618/2016 de 05/09/2016, publicada no D.O.E. nº 4.701, de 12/09/2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

**FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA
DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT****PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 003/2017.**

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII, e XII do Estatuto da Fundação, c/c o art. 86 da Lei nº 1818/2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor MARCEL CAMPOS FERREIRA, CPF: 337.277.978-94, número funcional: 1181939-4, Assessor Jurídico, desta pasta, prevista para o período de 16/01/2017 a 14/02/2017, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI
Presidente

IGEPREV-TOCANTINS**PORTARIA Nº 02/RET, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 660/93, de 13 de dezembro de 1993, para excluir, da condição de dependente temporário, o pensionista ESTEVÃO DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO, a partir de 05 de agosto de 2016, devendo a parte que lhe cabia ser revertida à pensionista vitalícia ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO, na condição de único dependente remanescente, com base no que consta do processo nº 2016/24830/002940.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 03/RET, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e nos termos do artigo 57, §1º, I, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, resolve:

RETIFICAR o Ato Governamental, de 21 de março de 1998, publicado no Diário Oficial nº 683, de 02 de abril de 1998, que aposentou Jorge Pontes Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fixando como proventos o vencimento básico integral, apenas para estabelecer como representante legal do segurado, a curadora judicialmente nomeada LUIZETE DE FATIMA SILVA BRANDÃO, com base no disposto nos autos nº 2016/24830/002380.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 04/RET, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 685/RET, de 24 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.703, de 14 de setembro de 2016, apenas para estabelecer a redistribuição das cotas do benefício a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA, em caráter vitalício, no percentual de 25% até 31 de agosto de 2012, no percentual de 50% de 01 de setembro de 2012 a 09 de março de 2023, e no percentual de 100% a partir de 10 de março de 2023, com base no que consta dos autos nº 2012/24830/001600.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 06/RET, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Judicial nº 0004194-42.2016.827.2722, de 15 de junho de 2016, da 1ª Vara de Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, resolve,

RETIFICAR Portaria nº 854/RET, de 03 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.732, de 27 de outubro de 2016, referente à segurada ARLENE MARIA BARRETO PASSOS, apenas para:

ONDE SE LÊ: Considerar a segurada aposentada na Classe Especial, Referência "L", a partir de 19 de novembro de 2014, nos termos da decisão exarada nos autos da Ação Judicial em epígrafe;

LEIA-SE: Considerar a segurada aposentada na Classe Especial, Referência "L", a partir de 28 de agosto de 2014, nos termos da decisão exarada nos autos da Ação Judicial em epígrafe.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 09/AP, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER ao segurado JOSÉ DOS SANTOS FILHO, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001665
SEGURADO: JOSÉ DOS SANTOS FILHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MATRÍCULA: 179866/3
QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil
CARGO: Agente de Polícia
CLASSE: 3ª
REFERÊNCIA: "F"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 7.847,38
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 10/AP, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada SONIA TERESINHA ANDREIS ZANIN, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003277
SEGURADA: SONIA TERESINHA ANDREIS ZANIN
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
MATRÍCULA: 435408/1
QUADRO: Quadro do Magistério
CARGO: Professor da Educação Básica
NÍVEL: II
REFERÊNCIA: "D"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.821,42
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 11/AP, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada MARIA CLELIA VÉRAS CÉSAR SILVA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002995
SEGURADA: MARIA CLELIA VÉRAS CÉSAR SILVA
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MATRÍCULA: 842877/1
QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil
CARGO: Agente Penitenciário
CLASSE: Especial
REFERÊNCIA: "H"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.516,89
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 23/RET, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à Sentença Judicial proferida nos autos nº 9621-32.2015.4.01.4300, resolve, RETIFICAR a Portaria nº 145/AP, de 23 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.570, de 01 de março de 2016, que concedeu, *sub judice*, à segurada LUZANIRA COSTA BEZERRA o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "A", apenas para considerar o início do benefício a partir de 31 de agosto de 2006, com base no que consta dos autos nº 2017/24830/000096.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 28/RET, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à Sentença Judicial proferida nos autos nº 4194-54.2015.4.01.4300, resolve, RETIFICAR a Portaria nº 1063/AP, de 06 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.759, de 08 de dezembro de 2016, que concedeu, *sub judice*, à segurada MARIA DE JESUS MOURA BARBOSA SILVA, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "A", apenas para considerar o início do benefício a partir de 19 de novembro de 2009, com base no que consta dos autos nº 2017/24830/000094.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 30/AP, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002898
SEGURADA: SIRLENE MARIA SOUZA FERREIRA
ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento
MATRÍCULA: 224963/3
QUADRO: Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo
CARGO: Analista em Desenvolvimento Social
PADRÃO: V
REFERÊNCIA: "L"
CARGA HORÁRIA: 180 horas
CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 11.898,95
INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 01/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2015/24830/001215**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 218/AP, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4365, de 30 de abril de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à segurada ERONILDES ALCANTARA SAMPAIO, para:

I - considerar os proventos da referida segurada isentos do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, a partir de 21 de setembro de 2016;

II - estabelecer que a requerente deverá ser submetida à nova avaliação médica pericial a cada dois anos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2016/24830/002616**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 813/AP, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4260, de 19 de novembro de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária Especial, à segurada ARLENE MARIA BARRETO PASSOS, para:

I - considerar os proventos da referida segurada isentos do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, a partir de 06 de outubro de 2016;

II - estabelecer que a requerente deverá ser submetida à nova avaliação médica pericial a cada dois anos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 08/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
PROCESSO Nº 2016/24830/001361**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 695/AP, de 25 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.697, de 1º de setembro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao segurado JOSÉ EURIPEDES PIGNATTA MARTINS DA SILVA, para:

I - considerar os proventos do referido segurado isentos, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, e no art. 40, §21, da Constituição Federal:

a) da contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

b) do Imposto de Renda.

II - estabelecer que o requerente deverá ser submetido à nova avaliação médica pericial a cada dois anos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 09/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2016/24830/001667**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 504/AP, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.187, de 07 de agosto de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao segurado VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, para:

I - considerar os proventos do referido segurado isentos, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, no art. 40, §21, da Constituição Federal, a partir de 27 de setembro de 2016:

a) da contribuição Previdenciária, até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

b) do Imposto de Renda.

II - estabelecer que o requerente deverá ser submetido à nova avaliação médica pericial a cada dois anos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

**APOSTILA Nº 10/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.
PROCESSO Nº 2016/24830/000992**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, resolve:

APOSTILAR

a Portaria nº 034/99/PM/II/EM, de 24 de março de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 788, de 05 de abril de 1999, que Transferiu para a Reserva Remunerada, o segurado AMILTON ALVES DA CUNHA, para:

I - considerar os proventos do referido segurado, isentos do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1998, a partir 2014;

II - estabelecer que o requerente deverá ser submetido à nova avaliação médica pericial a cada dois anos.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2012

Autos do Processo nº: 2011/24830/000369

Contrato: 01/2012

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins/IGEPREV

Contratada: Dismaq Comércio de Materiais de Escritório (CNPJ 09.667.043/0001-08)

Vigência: Até o dia 27 de janeiro de 2018

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte detalhada: 0241444444

Classificação Orçamentária: 09.122.1122.4186.0000

Valor: R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar

Assinatura: 09/01/2017

Signatários: Jacques Silva de Sousa - Presidente do IGEPREV/TO
José Manoel da Paz - Representantes da contratada

RURALTINS

PORTARIA Nº 2/2017/GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade, 15 (quinze) dias das férias legais do servidor FÁBIO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 875.142.571-87, nº funcional 989682/3, Extensionista Rural, referente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 22/06/2015, com gozo previsto para o período de 16/01/2017 a 30/01/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 4/2017/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor ADENIEUX ROSA SANTANA, inscrito no CPF de nº 577.782.481-15, nº funcional 695819, Assistente Administrativo/Diretor de Empreendedorismo Rural, no período de 02.01.2017 a 31.01.2017, suspensas pela Portaria nº 277/2009, publicada no DOE 2.993, referente ao período aquisitivo 06.02.2009 a 05.02.2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

UNITINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

Processo Administrativo nº 2013/20321/002588
Extrato Contrato nº 014//2014
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: Brasil Card Administradora de Cartões e Serviços Ltda.
CNPJ: 03.817.702/0001-50
Objeto: Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura: 22 de dezembro 2016
Vigência: 22/12/16 a 22/06/2017
Contratante: Simone Pereira Brito - Reitora em Exercício
Contratada: Antonio Rodrigues de Faria

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 3ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Colinas do Tocantins - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação neste Órgão;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FELIPE LOPES BARBOSA CURY, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Colinas do Tocantins - TO, no período de 09 de janeiro a 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 1529/2016, publicada no DOE nº 4756, de 05 de dezembro de 2016, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, LUIS DA SILVA SÁ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, KARINE CRISTINA BIANCHINI BALAN, em suas atribuições na 10ª Defensoria Pública de atendimento à vítima de violência doméstica e familiar de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1023/2016, referente ao exercício 2016/2, as segundas e terças-feiras, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, CRISTIANE SOUSA JAPIASSU MARTINS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, em suas atribuições na 8ª Defensoria Pública Criminal de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, as terças-feiras, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.81, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, CLEITON MARTINS DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, HUD RIBEIRO SILVA, em suas atribuições na 15ª Defensoria Pública das Precatórias, atendimento de família e curadorias de Araguaína - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, as quartas e quintas-feiras, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, MAGNUS KELLY LOURENÇO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA OLIANI BRAGA, em suas atribuições na 13ª Defensoria Pública Cível de Araguaína - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, as segundas e terças-feiras, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública Especial Cível - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, LEILAMAR MAURÍLIO DUARTE, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, em suas atribuições na 3ª Defensoria Especial Cível do Pleno, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2016/2, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, DINALVA ALVES DE MORAES, em suas atribuições na 13ª Defensoria Especial Cível Turmas Recursais Cíveis e Criminal - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1552/2015, referente ao exercício 2016/2, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de Classe Especial, HERO FLORES DOS SANTOS, em suas atribuições na 10ª Defensoria Especial Criminal - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2016/2, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública Substituta, ALANA MENEZES AURÉLIO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em suas atribuições na 5ª Defensoria Pública Criminal de Paraíso do Tocantins - TO, em razão de licença maternidade, no período de 09 a 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ÍTALA GRACIELA LEAL DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, MACIEL ARAÚJO SILVA, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Cível, Fazenda Pública, e dos Juizados Especiais de Paraíso do Tocantins - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Pium - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Pium - TO, no período 09 de janeiro a 07 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 014, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, ALINE MENDES DE QUEIROZ, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude, Civil e Juizados Especiais Cíveis de Arraias - TO, em razão em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 711/2016, referente ao exercício 2016/2, no período de 09 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 015, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANAPANTOJADAL MOLIN, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Cível e Juizados Especiais de Dianópolis - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio das Portarias nº 1103/2016 e 1497/2016, referente aos exercícios 2016/2 e 2016/1, respectivamente, no período de 09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 016, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Criminal, Execução Penal, Tribunal do Júri e Juizados Especiais Criminais de Arraias - TO, no período de 09 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Aurora do Tocantins - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE SOUSA MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Aurora do Tocantins - TO, no período de 09 de janeiro a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1356/2016, no período supracitado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Almas - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para responder cumulativamente, sem prejuízos de suas funções, pela Defensoria Pública de Almas - TO, no período de 09 de janeiro a 12 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 5ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Araguaína - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 5ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Araguaína - TO, as terças e quintas-feiras, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 020, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Tocantinópolis - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 09 a 22 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Cível e Juizados Especiais de Tocantinópolis - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 09 a 22 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da 2ª Defensoria Pública Cível de Colméia - TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação neste Órgão;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe, POLLYANA ÁGUEDAPROCÓPIO DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Cível de Colméia - TO, no período de 09 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando o Ato nº 190, de 24 de março de 2015, publicado no DOE nº 4343, de 25 de março de 2015, em que nomeou a Defensora Pública de Classe Especial ESTELLAMARIS POSTAL no cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o biênio 2015 a 2017;

Considerando o Ato nº 191, de 24 de março de 2015, publicado no DOE nº 4346, de 30 de março de 2015, em que afastou a Defensora Pública de Classe Especial ESTELLAMARIS POSTAL das atividades na 4ª Defensoria Pública Especial Criminal do Pleno em Palmas - TO;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DE LOURDES VILELA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, ESTELLAMARIS POSTAL, em suas atribuições na 4ª Defensoria Especial Criminal do Pleno em Palmas - TO, em razão do afastamento para exercício do cargo de Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Tocantins, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, suspendendo os efeitos da Portaria nº 1160/2015, no período supracitado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 024, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA DE BRITO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Araguatins - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 025, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Araguatins - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1169/2016, referente ao exercício 2016/2, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 026, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1169/2016, referente ao exercício 2016/2, da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 027, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, GIDELVAN SOUSA SILVA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUMECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araguatins - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1169/2016, referente ao exercício 2016/2, da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA SÔNIA BARBOSA DA SILVA, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando o Ato nº 370/2016;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, para responder, cumulativamente, sem prejuízo de suas funções pela 16ª Defensoria Pública das Execuções Penais de Araguaína - TO, as terças e quintas-feiras, no período de 09 a 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 029, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MARIA CRISTINA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, DANIELA MARQUES DO AMARAL ALMEIDA, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Criminal de Gurupi - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, RUDICLEIA BARROS DA SILVA LIMA, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública Criminal de Gurupi - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 066, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete à prática dos atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor e respectivo substitutos em caso de impedimentos e afastamentos legais do titular para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Contratado e Objeto do Contrato
048/2016	16.0.000002792-1	Thiago Germano dos Santos, Matrícula nº 894882-8	Atair de Lima Júnior, Matrícula nº 886456-0	Contratação de empresa para o fornecimento de vale transporte na cidade de Palmas - TO para os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Ref.: Portaria de Inexigibilidade nº 1.573/2016. Contratado: SETURB - Sindicato Das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Sit-Palmas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria responsável sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas, aos nove dias do mês de janeiro de 2017.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o critério de antiguidade para o deferimento das solicitações de remoção efetuadas pelos Defensores Públicos de 1ª Classe, nos Autos/SEI 16.0.000002685-2, TORNA PÚBLICO o resultado do concurso inaugurado pelo Edital nº 188/2016, para provimento por remoção dos Órgãos de Atuação abaixo especificados, fixando-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação de eventuais impugnações, a contar da publicação do presente edital, que deverão ser enviadas, mediante aviso de recebimento, para o endereço eletrônico gabinete@defensoria.to.gov.br.

	ORGÃO DE ATUAÇÃO	ORGÃO DE EXECUÇÃO
1	6ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL - NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA	NÃO HOUVE INTERESSADOS
2	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE COLINAS - NÚCLEO REGIONAL DE GUARÁ	NÃO HOUVE INTERESSADOS
3	15ª DEFENSORIA PÚBLICA DAS PRECATÓRIAS, ATENDIMENTO DE FAMÍLIA E CURADORIAS - NÚCLEO REGIONAL DE ARAGUAÍNA	LUCIANA OLIANI BRAGA
4	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CIVIL E JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE ARRAIAS - NÚCLEO REGIONAL DE DIANÓPOLIS	NÃO HOUVE INTERESSADOS
5	14ª DEFENSORIA PÚBLICA DAS EXECUÇÕES PENAS - NÚCLEO REGIONAL DE GURUPI	HUD RIBEIRO SILVA
6	23ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL - NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	MACIEL ARAÚJO SILVA
7	26ª DEFENSORIA PÚBLICA DE PRESOS PROVISÓRIOS - NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	LUIS GUSTAVO CAUMO
8	1ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL DE MIRACEMA - NÚCLEO REGIONAL DE PALMAS	FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO
9	6ª DEFENSORIA PÚBLICA CRIMINAL E EXECUÇÃO PENAL - NÚCLEO REGIONAL DE PORTO NACIONAL	ELISA MARIA PINTO DE SOUZA
10	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE - NÚCLEO REGIONAL DE PORTO NACIONAL	FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: SEI: 15.0.00003456-5
COOPERADORES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Prefeitura de Araguatins - TO.
OBJETO: Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a integração de esforços para execução de trabalhos administrativos no âmbito da Defensoria Pública de Araguatins - Tocantins, possibilitando a cessão de servidores municipais.
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral e Lindomar Lisboa Madalena - Prefeito do Município de Araguatins - TO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: SEI: 16.0.00000154-0
COOPERADORES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins e Prefeitura de Gurupi - TO.
OBJETO: Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a integração de esforços para execução de trabalhos administrativos no âmbito da Defensoria Pública de Gurupi - Tocantins, possibilitando a cessão de servidores municipais.
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 01/01/2017 a 31/12/2017.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral e Laurez da Rocha Moreira - Prefeito do Município de Gurupi - TO.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, Tipo Menor Preço Por Item, para Aquisições de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo destinados a frota veicular pertencente a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Araguaçu-TO, com abertura das propostas previstas para o dia 24/01/2017, às 08 (oito) horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08, centro, Araguaçu-TO. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, subsidiariamente Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação, Aquisição do Edital e anexos das 7h às 13h, junto à CPL. Informações: (63) 3384-2056, e-mail: licitacaoaraguacu@hotmail.com.

Araguaçu - TO, dia 11 de Janeiro de 2017.

Kelika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Araguatins - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso software para a implantação, instalação, suporte e assistência dos softwares, SCR - Sistema de Controle e Emissão de Recibos, para emissão de recibos de pagamento, FOPAG - Folha de Pagamento, para confecção da folha de pagamento dos servidores desta Câmara, com criação/manutenção dos bancos de dados dos servidores, SOLICITA - Solicitação, para emissão das solicitações de compras e serviços desta Câmara com abertura das propostas previstas para o dia 27 de janeiro de 2017, às 10:00 horas de local.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, objetivando futuras aquisições de combustíveis para suprir as necessidade da Câmara Municipal de Araguatins e Gabinetes dos Vereadores, no Sistema Registro de Preço, com abertura das propostas previstas para o dia 27 de janeiro de 2017, às 11:00 horas local.

O Edital e anexos só poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Câmara Municipal, na Sala de Licitações na sede da Câmara Municipal de Araguatins - TO. Informações pelo fone: (63) 3474-3070

Araguatins - TO, 11 de Janeiro de 2017.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS

DECRETO Nº 003/2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e

CONSIDERANDO:

I - Os requerimentos dos Secretários Municipais, acompanhados dos respectivos relatórios das condições materiais em que foram encontradas as secretarias Municipais;

II - Que, o cumprimento dos prazos legais mínimos para realização de procedimentos licitatórios inviabilizará toda e qualquer ação no atendimento às necessidades da população do município, por parte das Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura, Administração e Finanças;

III - Que, a Administração anterior não prorrogou os contratos de relevante interesse público, deixando a esmo o primado da continuidade de serviços essenciais;

IV - Que, a situação de gravidade e anormalidade porque passa o Município, em virtude da situação precária da máquina administrativa, abatendo, notadamente todos os setores da administração pública municipal, em razão graves problemas de gestões pretéritas conforme fato público e notório em toda Goiatins/TO, bem como noticiados em diversos veículos de comunicação.

V - Que, o conjunto de circunstâncias econômicas e sociais existentes no momento, vem causando situações das mais vexatórias para as camadas carentes dos municípios e acarretando, preocupação para os diversos setores da nossa vida pública;

VI - Que, a Secretaria de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, para atender os Programas e Convênios, necessita da Contratação Médicos e medicamentos, e que é inexistente no quadro de pessoal médico efetivo, bem como não há a ínfima disponibilidade de medicamentos e insumos que possam permitir a continuidade das ações que a Secretaria é obrigada por Lei a dar cumprimento.

VII - Que, na Secretaria de Assistência Social, os programas por ela desenvolvidos encontram-se com pendências a serem sanadas em regime de urgência;

VIII - Que, todos os órgãos da administração não possuem material de expediente e de limpeza;

IX - Considerando que não há profissionais concursados ou contratados para atender ao Município em serviços essenciais tais como: contabilidade, jurídico, muito embora sejam tais serviços de natureza contínua e não podem ficar paralisados sob pena de prejuízo irreparável à supremacia do interesse público, visto que todos os atos administrativos devem originar-se de procedimentos formais, e somente após os quais a despesas públicas podem ser executadas, sendo, por irremediável a contratação emergencial de tais serviços.

X - Considerando que o transporte de pacientes, materiais e pessoas imprescindíveis ao desenvolvimento das ações afetas à educação, infraestrutura, e assistência social, não podem ficar paralisados por falta de combustível;

XI - Que, demonstrado está necessidade de decretar o Estado de Emergência em caráter de urgência, com as considerações acima mencionadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de GOIATINS, Estado do Tocantins, pelo prazo de 60 (sessenta dias), prorrogável se houver necessidade de interesse público.

Art. 2º Quando considerados de natureza continuada, de relevante interesse público, os serviços e compras referidos no presente ato, desde que demonstrada a sua necessidade e precedida de orçamento prévio, e ainda, caracterizando-se o manifesto interesse público, devem ser contratados nos termos dos arts. 24 e ou 25, da Lei nº 8.666/93 até à conclusão dos devidos processos licitatórios nas modalidades cabíveis.

Art. 3º Determino aos Secretários de todas as pastas que iniciem "in continente" os procedimentos requisitórios para que a Comissão de Licitação promova o adequado legal e indispensável procedimento licitatório que cada caso requer, observando-se todos os prazos mínimos necessários, primando para todos os processos licitatórios sejam concluídos até final do prazo supracitado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiatins, Estado do Tocantins, em 02 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO - TOCANTINS, através da Comissão de Licitação/Pregoeiro, torna Público que fará realizar na sala de reuniões desta casa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, PROCESSO Nº 001/2017, Tipo Menor Preço por item, com abertura da sessão para o dia 24 de Janeiro de 2016 às 08h00min horas Local, visando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços Contábeis e Assessoria Técnica Administrativa para atender as necessidades desta casa, conforme Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, PROCESSO Nº 002/2017, Tipo Menor Preço por item, com abertura da sessão para o dia 24 de Janeiro de 2016 às 09h00min horas Local, visando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Técnicos Administrativos, para atender as necessidades desta casa e conforme Termo de Referência.

O edital esta a disposição e deverão ser retirado junto a Comissão, das 08h00 às 11h00min, de Segunda a Sexta-Feira, Informações Tel. (63) 3519-1105 - Lajeado/TO, 10 de Janeiro de 2017.

GUTEMBERG DE OLIVEIRA SANTANA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

DECRETO Nº 229, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"INSTITUIR, de acordo com o §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação."

O Prefeito Municipal de Paranã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado nos precisos termos do art. 125, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem como ao disposto no §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, instituir a Comissão Permanente de Licitação com os seguintes membros:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Paranã, conforme a descrição a seguir:

I - Pregoeiro:

a) JOÃO NAVES DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 920.465.761-87, nomeado como Pregoeiro pelo Decreto nº 223, de 01 de Janeiro de 2017.

II - Membros:

b) LEONARDO BENEVIDES TAVARES, CPF Nº 939.774.091-15, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto 074/2006, de 24 de agosto de 2006;

c) CARLOS ANTÔNIO SOBRINHO, CPF Nº 908.059.681-72, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto 040/2008, de 12 de junho de 2008.

III - Suplente:

a) EDMILSON ALVES MARTINS, CPF Nº 797.203.231-91, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto 074/2006, de 24 de agosto de 2006

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANÃ, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de janeiro de 2017.

Fabício Viana Camelo Conceição
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: Zilma Maciel da Rocha Burjack

OBJETO: Contrato de prestação de serviços contábeis

VIGÊNCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.

BASE LEGAL: Pregão Presencial 013/2014. Lei 8.666/93, Proc. 027/2014.

VALOR MENSAL: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais).

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0003.2.086.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.35

FONTE: 010.

SIGNATÁRIOS: Flávia Amadeu Marson e Zilma Maciel da Rocha Burjack

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO Nº 090/2014**

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 090/2014
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso
Contratado: MG Serviços de Limpeza e Conservação LTDA
Objeto: Execução de Escola Tipo Padrão com duas Salas FNDE
Cancela: Contrato nº 090/2014 firmado entre as partes em 01/09/2014.
Base Legal: Lei 8.666 ART. 79, inciso §1º

Pedro Afonso - TO, 16 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS**AVISO LICITAÇÃO,****TOMADA PREÇO 01/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

O MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO torna público que irá realizar licitação para contratação de empresa qualificada para Aluguel/ Licenciamento de Sistemas de Informática automatizados (softwares) Via Web que atendam às exigências legais na administração Pública Municipal. Data Abertura: 27/01/2017 às 10h00

TOMADA PREÇO 02/2017 - MENOR PREÇO

Contratação de empresa especializada serviços de contabilidade pública para elaboração dos balancetes financeiros, balanço anual, LDO e LOA e prestação de contas do SIOPS e SISMOB e Contratação de Prestação de Serviços para elaboração para elaboração de propostas de convênios. Data Abertura: 27/01/2017 às 13h00

O edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal das 12h30 às 18h30

Maiores informações no telefone: (63) 3375-1106.

Jonas Alves Carvalho Neto
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins Torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - dia 24 de Janeiro de 2017 às 14:30, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a locação de um veículo tipo popular para o município de Santa Rita.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - dia 24 de Janeiro de 2017 às 15:30, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a locação de um veículo tipo ônibus para o município de Santa Rita.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - dia 24 de Janeiro de 2017 às 16:30, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de areia fina para o município de Santa Rita do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - dia 24 de Janeiro de 2017 às 17:30, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na prestação de contas parcial e total dos recursos do FNDE destinados a prefeitura municipal e associações escolares através do SIGPC e transporte escolar estadual

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2017 - dia 25 de Janeiro de 2017 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de materiais de limpeza e gênero alimentício para o município de Santa Rita.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2017 - dia 25 de Janeiro de 2017 às 16:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de uniformes escolares para o município de Santa Rita.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2017 - dia 27 de Janeiro de 2017 às 08:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada em digitalização de processos para o município de Santa Rita.

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 003/2017 - dia 27 de Janeiro de 2017 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para secretaria de educação do município de Santa Rita.

Os editais completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município, das 13:00 às 17:00 hs. Maiores informações pelo fone: (63) 3365-5057, Gilberto Rocha de Souza - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Saúde de Santa Rita do Tocantins torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2017 - dia 24 de Janeiro de 2017 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Fundo de Saúde.

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - dia 30 de Janeiro de 2017 às 09:00 hs, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando contratação de empresa para prestar serviços médicos no Fundo de Saúde.

Os editais completos somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do município. Maiores informações pelo fone: (63) 3365-5057, Gilberto Rocha de Souza - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, torna público que fará realizar os seguintes Processos Licitatórios, conforme relação abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/FMS:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de produtos, medicamentos em geral e materiais médicos odontológicos para a manutenção dos programas de saúde. Data: 25/01/2017 às 08h30min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017:** Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar. Data: 26/01/2017 às 08h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017:** Contratação de prestador de serviço especializado em transportes para realizar o transporte de escolares no município de São Salvador do Tocantins. Data: 26/01/2017 às 14h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de combustíveis e derivados de petróleo para atender a frota do município de São Salvador do Tocantins/TO, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 26/01/2017 às 16h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017:** Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de material de consumo em geral, para manutenção das atividades do município de São Salvador do Tocantins, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 27/01/2017 às 08h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de peças, componentes e acessórios para veículos, máquinas, implementos agrícolas e execução de serviços mecânicos para manutenção da frota municipal que compreende a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 27/01/2017 às 14h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017:** Contratação de serviços diversos comuns às atividades da Administração Pública Municipal. Data: 27/01/2017 às 16h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017:** Contratação de empresa especializada para cessão de uso de rede, softwares, hospedagem e equipamentos de informática, para desenvolvimento dos programas preconizados pelos órgãos públicos, bem como, desenvolvimento das atividades municipais, compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 30/01/2017 às 08h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017:** Locação de veículos diversos para atender as necessidades públicas, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 30/01/2017 às 10h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura e animação para eventos públicos. Data: 30/01/2017 às 14h00min. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017:** Contratação de prestação de serviços, na forma de diária de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, carpinteiro, marceneiro, serralheiro, técnico em refrigeração, tratorista, operador de máquina leve e pesada, braçal para limpeza de logradouros públicos, para execução de serviços diversos visando a manutenção de bens públicos, compreendendo Prefeitura e Fundos Municipais. Data: 30/01/2017 às 16h00min. Editais e maiores informações na CPL de São Salvador do Tocantins, sito a Avenida Afonso Pena, nº 412 - Centro, São Salvador do Tocantins, ou pelo telefone: (63) 33961144.

Helen Almeida Barreto
Pregoeira Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES



EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EXERCÍCIO DE 2017

O SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, com CNPJ nº 26.751.974/0001-09, com Registro no Ministério do Trabalho, código sindical nº 911.000.565.97582-2. Entidade de classe representativa de primeiro grau que representa todos os Auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros no Estado do Tocantins: Base Territorial: *Tocantins* e todos os seus municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguanã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Não Informado, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paranã, Pau D'arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupirats, Wanderlândia e Xambioá, na forma da Lei, em especial no que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), COMUNICA aos Órgãos públicos Estaduais, às Prefeituras Municipais no Estado do Tocantins, às empresas privadas, cooperativas, etc, nas pessoas e a quem compete, que deverão descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2017, de todos os trabalhadores Auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros no Estado do Tocantins, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capítulo III do título V do mesmo diploma legal, bem como pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005 publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, da Nota Técnica/SRT/TEM nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U de 16 de março de 2009. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos aludidos servidores, sindicalizados ou não e Instrução Normativa nº 1, de 20 de novembro de 2015, publicada no D.O.U Seção 1, nº 223, de 23 de novembro de 2015, página 129, mas de qualquer forma representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2017, através da guia em nome deste Sindicato, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes, indicando o cargo e remuneração total percebida no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada.

Palmas - TO, 04 de Janeiro de 2017.

CLAUDEAN PEREIRA LIMA
Presidente do SEET

SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL
FACTORING DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS. - SINFAC - GO/TO

Av. Goiás, N. 623, Ed. Magalhães Pinto, Sala 1801/1803, Centro
Goiânia - GO - CEP: 74.015-906 Tel: (62) 3229-2161
www.sinfacgoto.com.br

EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Em cumprimento ao disposto no art. 605 da Consolidação das Leis de Trabalho, comunicamos às empresas de Fomento Mercantil dos Estados de Goiás e Tocantins, que deverão recolher ao Sindicato das Sociedades de Fomento Mercantil Factoring dos Estados de Goiás e Tocantins, Código Sindical Mtb: 000.002.191.97455-9; CNPJ: 37.880.069/0001-67, em qualquer agência bancária integrante do sistema de arrecadação de tributos federais até o dia 31 de Janeiro de 2017.

Aqueles que não receberam as guias devidamente preenchidas poderão obtê-las na sede da entidade, sito à Av. Goiás, nº 623, Edifício Magalhães Pinto, 18º andar, sala 1801/1803, Centro - Goiânia - GO, Tel: (62) 3229-2161 ou (62) 3229-2319.

Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2017.

ORLANDO DE SOUSA SANTOS
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa A. A. Vasconcelos Combustíveis EIRELI, CNPJ, 15.772.749/000124, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de sua Licença de Operação, para atividade de Posto de Abastecimento de Combustível, sito na Rua Sergipe, s/n, Lt 11, Qd 3-A, Novo Planalto, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Autolatina Comércio Varejista de Peças para Veículos CNPJ 02.031.269/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) para a atividade de Oficina Mecânica com endereço na Av. Espírito Santo, nº 1520, Jardim Eldorado Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Engegold Mineração Ltda, CNPJ nº 19.078.333/0002-42; torna público que recebeu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a autorização para manejo de animais silvestres, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2017, para a atividade de mineração, com endereço na Fazenda Pequizeiro, localizada em Chapada da Natividade/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa B4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.739.426/0001-27, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA), as Licenças Ambientais LMP - (Prévia), LMI - (Instalação) e LMO - (Operação), bem como a mudança de titularidade do processo de licenciamento ambiental do microparcelamento da Quadra ARSE 151 (1.504 Sul) em Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FERTILIZANTES TOCANTINS S.A., inscrita no CNPJ 05.571.228/0001-55, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP e Licença de Instalação - LI, para as obras civis de ampliação da sua estrutura física, localizada na zona urbana do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JOSÉ PAULO CARREIRA, CPF: 748.467.958-53 torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária/Bovinocultura em Confinamento, na Fazenda Camarinhas - Jaú do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EXERCÍCIO DE 2017

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTVISTO - CNPJ - 37.344.629/0001-69

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS, com CNPJ nº 37.344.629/0001-69, com Registro no Ministério do Trabalho, código sindical nº 022.000.04708-3 Endereço: 405 Sul, Al 15, QI-08, Lt. 05, Centro, Palmas/TO, Entidade de classe representativa de primeiro grau que representa todos os Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins: Base Territorial: *Tocantins* e todos os seus municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguañã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axiá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jau do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Não Informado, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paranaíba, Pau D'arco, Pedro Afonso, Peixe, Pezequiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia e Xambioá; na forma da Lei, em especial no que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943); COMUNICA aos Órgãos públicos Estaduais, às Prefeituras Municipais e Câmaras Municipais no Estado do Tocantins, às empresas privadas: os empregados em empresas de segurança privada, empresa de monitoramento de segurança, de cursos de formação e especialização de vigilantes, serviços de vigilância orgânica (de empresas comerciais, industriais, de prestação de serviços, de entidades sem fins lucrativos, residencial), especialmente e não se limitando a: Vigilante Patrimonial, Vigilante Motorista de Transporte de Valores, Vigilante Guarda-Valores, e Fiel, Vigilante de Escolta Armada, Vigilante motorizado, Vigilante de Segurança Pessoal Armado ou desarmado, Vigilante de condomínio residencial desarmado, Vigilante de shopping desarmado, vigilante de eventos, Técnico em segurança Patrimonial, operador por meios eletrônicos vigilantes ou não, guarda-noites, e vigias. Agente de Ressocialização de presídios, operador de monitoramentos, funcionários de tesourarias, vigilantes orgânicos, agentes de estacionamentos, vigilantes florestais, vigilantes condutores de cães. Todas as empresas especializadas em segurança privada (Segurança, Vigilância e transporte de Valores, Segurança Pessoal, Tele-monitoramento/tele-controle, Curso de Formação e Especialização de Vigilantes) e as empresas que mantenham em seus quadros vigilantes contratados diretamente (Vigilância Orgânica), Vigias, cooperativas, etc; nas pessoas e a quem compete, que deverão descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2017, de todos os trabalhadores em Vigilância, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capítulo III do título V do mesmo diploma legal, bem como pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005 publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, da Nota Técnica/SRT/MTE nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de março de 2009. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos aludidos servidores/trabalhadores sindicalizados ou não e Instrução Normativa nº 1, de 20 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. Seção 1, nº 223, de 23 de novembro de 2015, página 129, mas de qualquer forma representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de Abril de 2017, através da guia em nome deste Sindicato, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores e ou trabalhadores contribuintes, indicando o cargo e remuneração total percebida no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada.

Palmas - TO, 06 de Janeiro de 2017.

ANTONIO GONCALVES DA COSTA SANTOS
Presidente do SINTVISTO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do SINTVISTO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e de acordo com o Estatuto Social da entidade, convoca os seus associados, e os trabalhadores Ativos e Inativos, os empregados em empresas de segurança privada, empresa de monitoramento de segurança, de cursos de formação e especialização de vigilantes, serviços de vigilância orgânica (de empresas comerciais, industriais, de prestação de serviços, de entidades sem fins lucrativos, residencial), especialmente e não se limitando a: Vigilante Patrimonial, Vigilante Motorista de Transporte de Valores, Vigilante Guarda-Valores, e Fiel, Vigilante de Escolta Armada, Vigilante motorizado, Vigilante de Segurança Pessoal Armado ou desarmado, Vigilante de condomínio residencial desarmado, Vigilante de shopping desarmado, vigilante de eventos, inspetor e Fiscal, Técnico em segurança Patrimonial, operador por meios eletrônicos vigilantes ou não, guarda-noite, e vigias. O Presidente no exercício de suas atribuições, convoca toda a categoria supra, para Assembleia Geral Extraordinária. A realizar-se no dia 13 de Janeiro de 2017 na SEDE do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins - Sintvisto, End: QD. 405 Sul, Al. 15, QI-08, Lt. 05, Palmas - TO. A Assembleia iniciará às 19h00min, em primeira convocação com 50%+1 dos Associados presentes, ou às 19h30min em segunda convocação com qualquer número de Associados presentes quites, e com suas obrigações Estatutárias, para deliberar sobre a seguinte ordem da pauta do dia: 1) Debater e deliberar pela manutenção ou não da Filiação do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins - SINTVISTO, a CONTRASP - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Atividade Profissional dos Empregados na Prestação de Serviços de Segurança Privada, de Monitoramento, Ronda Motorizada e de Controle Eletro - Eletrônico e Digital - CNPJ 20.293.654/0001-68; 2) Assunto Gerais.

Palmas - TO, 09 de Janeiro de 2017.

Antonio Gonçalves da Costa Santos
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS ARAGUAÍNA E REGIÃO - SINTRAPOSTO ARAGUAÍNA E REGIÃO - CNPJ: 12.324.179/0001-11

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1 - RECEITAS	
Contribuição Sindical	65.463,00
Contribuição Confederativa	320.000,00
Outras Rendas Eventuais.	40.720,00
TOTAL DAS RECEITAS	401.183,00
2 - DESDOBRAMENTO DOS DESEMBOLSOS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	309.900,00
DESPESAS COM PESSOAL	60.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	1.500,00
TAXAS/TARIFAS BANCÁRIAS	3.500,00
INSS E FGTS AUTÔNOMOS	15.782,40
TOTAL DOS DESEMBOLSOS	390.682,40
3 - RESUMO	
PREVISÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO	401.183,00
PREVISÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO	390.682,40
SUPERÁVIT ESTIMADO	10.500,00

Araguaína - TO, 10 de Janeiro de 2017.

Neurivan Coelho de Oliveira
Presidente

NOTA: Este orçamento foi aprovado nas Assembleias Geral Ordinária realizada nos dias: 27/11/2016 em Araguatins e 28/11/2016 em Araguaína.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAPOSTO
CNPJ: 07.823.409/0001-57

RESUMO PREVISÃO ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO DE 2017

1 - RECEITAS	
Contribuição Sindical	145.000,00
Contribuição Confederativa	1.333.200,00
Outras Rendas Eventuais.	130.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.608.200,00

2 - DESDOBRAMENTO DOS DESEMBOLSOS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	993.000,00
DESPESAS COM PESSOAL	315.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.000,00
TAXAS/TARIFAS BANCÁRIAS	15.000,00
INSS AUTÔNOMOS	8.000,00
INVESTIMENTO EM IMOBILIZADO	130.000,00
TOTAL DOS DESEMBOLSOS	1.464.000,00

3 - RESUMO

PREVISÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO	1.608.200,00
PREVISÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO	1.464.000,00

SUPERAVIT ESTIMADO	144.200,00
---------------------------	-------------------

Gurupi - TO, 10 de Janeiro de 2017.

Andreys César da Silva
Presidente

NOTA: Este orçamento foi aprovado nas Assembleias Gerais Ordinárias realizadas nos dias: 03/11/2016, 04/11/2016, 05/11/2016, 08/11/2016, 10/11/2016 e 11/11/2016.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TURINN PALACE HOTEL LTDA, CNPJ nº 37.319.589/0001-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença de Operação para a atividade de Hotelaria e Restaurante com endereço na ACNO 01, CONJ. 02, LOTE 37/A - na cidade de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DE ALIMENTAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS**

ELEIÇÕES SINDICAIS

Em cumprimento ao Estatuto Social da Entidade, informamos a todos integrantes da categoria, autoridades competentes e torna público, que em pleito realizado no dia 14 de dezembro de 2016, foi eleita a chapa nº 01 (única) composta com os seguintes industriários para administrar, fiscalizar e representar a Federação no quadriênio 2017/2021: Diretoria - Efetivos: Edvard Pereira de Souza - Presidente; Luiz Carlos Rodrigues - Vice Presidente; João Raimundo Pereira Seixas - Secretário Geral e Administrativo, Ana Maria da Costa e Silva - Secretária de Finanças; Lindomar Francisca Pereira - Segunda Secretária de Finanças; Umberson Gonçalves de Almeida - Secretário para Assuntos Sindicais e Leandro Neves Ferreira - Secretário de Educação e Cultura. Diretoria - Suplentes: Jamil Nunes da Cunha, Edson José Contessoto; Valdivino Luiz de Souza; Valdério Silva Rodrigues; Maria São Pedro Alves Silva; Edma Pereira de Jesus e Vanda Alves Diniz. Conselho Fiscal - Efetivos: Deocleciano Pereira Duarte, Paulo Ramos dos Santos e Marcelo Nascimento Seixas. Conselho Fiscal Suplentes: Marcos da Silva Sousa, Joviano Joaquim Bastos e Vitalina Maria de Moura. Delegação Confederativa Efetivos: - Edvard Pereira de Souza e Ana Maria da Costa e Silva, Delegação Confederativa - Suplentes:- Deocleciano Pereira Duarte e João Raimundo Pereira Seixas. Os membros dos aludidos órgãos serão empossados em solenidade a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2017.

Goiânia - GO, 04 de Janeiro de 2017.

Edvard Pereira de Souza
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO
TOCANTINS**

AVISO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Em obediência ao disposto no §2º do artigo 532 da CLT e artigo 107 do Estatuto Social, a Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins faz saber aos que virem este aviso ou dele tomarem conhecimento, que na eleição realizada neste Sindicato nos dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2016, foram eleitos os seguintes candidatos da chapa única, para o mandato de 25/01/2017 a 24/01/2022: Diretoria: a) Efetivos: Adaneijela Dourado da Silva - Presidente; Joel de Sousa Silva - Vice - Presidente; Eudes Rodrigues de Oliveira - 1º Secretário; Joaquim Mendes Rodrigues - 2º Secretário; Zenilda Leonardo da Silva Fonseca - 1ª Tesoureira; Carlessandra Dias da Silva - 2ª Tesoureira; b) Suplente da Diretoria: Elaine da Silva Lima. Conselho Fiscal: a) Efetivos: Shirley Aparecida Dias de Sousa Silva, Leila Moraes de Sousa e Neusirlene Monteiro Carvalho dos Santos; b) Suplente do Conselho Fiscal - Leonardo Moraes dos Anjos. Delegação Federativa: a) Efetivos - Adaneijela Dourado da Silva e Joel de Sousa Silva; b) Suplentes - Eudes Rodrigues de Oliveira e Zenilda Leonardo da Silva Fonseca.

Palmas - TO, 20 de Dezembro de 2016.

Adaneijela Dourado da Silva
Presidente.

**CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CONSUP)
COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016**

RELATÓRIO FINAL DAS ELEIÇÕES

Conforme Resolução nº 035/2016, de 7 de outubro de 2016, com alterações da Resolução nº 039/2016, de 4 de novembro de 2016, foi nomeada pelo Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário, Comissão Eleitoral para as Eleições Acadêmicas (Reitoria e Coordenações de Cursos), nos termos do Regimento Acadêmico da IES, trabalhos que tiveram o seguinte desenvolvimento:

1) Os atos preparatórios das Eleições tiveram início no dia 14 de outubro de 2016, com a distribuição de encargos entre os Membros, conforme ata nº 001/16;

2) Os procedimentos preparatórios, com publicação do Edital das Eleições e demais atividades, seguiram-se até o dia 1 de novembro de 2016, conforme atas nºs. 002/16 a 007/16;

3) Em 7 de novembro de 2016, a Comissão Eleitoral deferiu todos os pedidos de inscrição de candidaturas, conforme ata nº 008/16 (anexa);

4) Os procedimentos preparatórios tiveram seguimento até o dia 16 de novembro, ocasião em que foram homologados todos os pedidos de inscrição chapas, conforme atas 009/16 e 010/16;

5) Tais procedimentos seguiram-se, sendo resolvidos todos questionamentos apresentados pelos Candidatos, até o dia 24 de novembro, conforme atas nº 011/16 a 014/16;

6) No dia 25 de novembro ocorreu a votação, sem incidentes que mereçam menção específica, sendo resolvidos pela Comissão todos os questionamentos apresentados pelos interessados, conforme ata nº 015/16;

7) No mesmo dia 25 de novembro, teve início a Apuração, sendo resolvidos todos os questionamentos levantados pelos interessados, com divulgação parcial dos resultados, conforme ata nº 016/16;

8) Nos dias 29 e 30 de novembro de 2016, foram concluídos os trabalhos da comissão, com a verificação dos resultados em envio dos mesmos para publicação, conforme atas nºs. 017/16 e 018/16.

Do relatado, ficou certo, pela Comissão Eleitoral, que as Eleições Acadêmicas de 2016 do Centro Universitário UnirG, tiveram o seguinte RESULTADO:

RESULTADO

1. Eleições para Reitoria:
Chapa Eleita: INTEGRAÇÃO.
Reitor, Ladi Sakay; e
Vice-Reitor: Jane Marques Silveira,
com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2. Eleições para Coordenações:

2.1 - Curso de Pedagogia.

Chapa Eleita: COMPROMETIMENTO, EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO.

Coordenador, Berilo de Sousa Lopes; e

Coordenadora de Estágio: Sandra de Cassia, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.2 - Curso de Direito.

Chapa Eleita: COMENDO DIREITO.

Coordenadora, Verônica Silva do Prado Disconzi; e

Coordenador de Estágio: Gilson Ribeiro Carvalho Filho, com 52,31% (cinquenta e dois vírgula trinta e um por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.3 - Curso de Ciências Contábeis.

Chapa Eleita: NOVO TEMPO.

Coordenador, Vitor de Oliveira; e

Coordenadora de Estágio: Elizabeth Vieira dos Reis, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.4 - Curso de Educação Física.

Chapa Eleita: TRANSPARÊNCIA.

Coordenadora, Eliana Zellmer Poerschke Farenzena; e

Coordenador de Estágio: Jackson Carlos da Silva, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.5 - Curso de Letras.

Chapa Eleita: Conexão das L.E.T.R.A.S..

Coordenadora, Sílvia Helena da Silva Marrafon; e

Coordenadora de Estágio: Lucivânia Carvalho Barcelos Siqueira, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.6 - Curso de Odontologia.

Chapa Eleita: Integração.

Coordenadora, Zeila Coelho Santos; e

Coordenador de Estágio: Henrique Ruela Torres, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.7 - Curso de Enfermagem.

Chapa Eleita: Consolidação.

Coordenadora, Denise Soares de Alcântara; e

Coordenadora de Estágio: Naiana Mota, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

2.8 - Curso de Psicologia.

Chapa Eleita: Cooperação e Inovação.

Coordenadora, Larissa Queiroz Azevedo de Aquino; e

Coordenadora de Estágio: Dulcimara Carvalho Moraes, com 100% (cem por cento) dos votos válidos, conforme planilha anexa.

Cumpra à Comissão informar que a Eleições 2016 do Centro Universitário UnirG, considerando as condições em que foram realizadas, sobretudo no que tange o tempo em que dispôs para sua organização, realização e verificação dos resultados, não teria bom êxito se não fosse a pronta disposição dos órgãos da Fundação UnirG e também do Centro Universitário UnirG, em não medirem esforços para que todos os pedidos da Comissão Eleitoral, normalmente sob o regime de urgência, fossem atendidos.

Gurupi - TO, 5 de Dezembro de 2016.

Comissão Eleitoral - UnirG
Eleições 2016



EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EXERCÍCIO DE 2017

O Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins - SINTET, inscrito no CNPJ nº 03.875.564/0001-66, com sede em Palmas/TO à 110 Norte, Alameda 25, Lote 31 - CEP: 77.006-148, com Registro no Ministério do Trabalho, Código Sindical nº 914.000.000.89779-4, entidade de classe representativa de primeiro grau que representa todos os Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins: Base Territorial: *Tocantins* e todos os seus municípios: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragoimas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguañã, Araguatins, Arapoema, Arraías, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do

Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colméia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Duerê, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratsins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte do Carmo, Monte Santo do Tocantins, Muricilândia, Não Informado, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Palmeirópolis, Paranã, Pau D'arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Rio Sono, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratsins, Wanderlândia e Xambioá, na forma da Lei, em especial no que dispõe o art. 605 da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), COMUNICA aos Órgãos públicos Estaduais, às Prefeituras Municipais no Estado do Tocantins, nas pessoas e a quem compete, que deverão descontar, na folha de pagamento do mês de março de 2017, de todos os Trabalhadores em Educação no Estado do Tocantins, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL prevista no artigo 582 da CLT, com observância, ainda, dos demais artigos do capítulo III do título V do mesmo diploma legal, bem como pela Portaria 488 do MTE de 21 de novembro de 2005 publicada no D.O.U. de 24 de novembro de 2005 a qual aprova o novo modelo e instruções de preenchimento da Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical Urbana - GRCSU, da Nota Técnica/SRT/TEM nº 36 de 12 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de março de 2009. A importância a ser descontada deverá corresponder a 1/30 (um trinta avos) da remuneração total de cada um dos aludidos servidores, sindicalizados ou não e Instrução Normativa nº 1, de 20 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. Seção 1, nº 223, de 23 de novembro de 2015, página 129, mas de qualquer forma representados pela entidade signatária, percebidos no mês de março do corrente ano conforme dispõe o inciso I do artigo 580 da CLT, sendo que o seu recolhimento deverá ocorrer impreterivelmente no mês de março de 2017, através da guia em nome deste Sindicato, com posterior remessa dos seguintes documentos: 1) relação nominal dos servidores contribuintes, indicando o cargo e remuneração total percebida no mês do desconto, com o respectivo valor recolhido; 2) GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, devidamente quitada.

Palmas - TO, 04 de Janeiro de 2017.

JOSE ROQUE RODRIGUES SANTIAGO
Presidente do SINTET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede na Rua Alagoas, QDR NE 14, Lote 03, Jardim Aurenny I, Palmas/TO, por seu presidente CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO ALVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA membros, associados e categoria de motoristas, operadores de empilhadeiras e ajudantes de motoristas da empresa TEMAR TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, que operam em todo o ESTADO DO TOCANTINS, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para conhecimento da contraproposta apresentada pela empresa, e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA EFETIVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM VIGÊNCIA 2017; 2) Não sendo aprovada a contraproposta da empresa, será deliberada sobre quais os procedimentos a serem adotados pelo Sindicato Laboral, ou seja, se a categoria optaria por uma nova reivindicação para efetivação do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, vigência 2017, a realizar-se, às 08:00 horas em primeira convocação, e não havendo quórum, às 09:00 horas em segunda convocação, do dia 15 de Janeiro de 2017, na sede do SIMTROMET, em Palmas/TO. Participe. Quem participa, delibera.

Carlos Antônio Araújo Alves
Presidente do SIMTROMET